

Exmo(s). Senhor(es) Administrador(es)

N/ ref.ª: NIPG 46313/19 / PAQ 2004/19

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta

Consulta Prévia n.º 89/2019/DICP – Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria. (códigos CPV 66510000 - Serviços de seguros)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por despacho do senhor presidente / da senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

1. A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do Acordo Quadro 2/2019 - Fornecimento de Seguros, celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O acordo quadro referido, inclui, nos termos do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, os seguintes lotes:

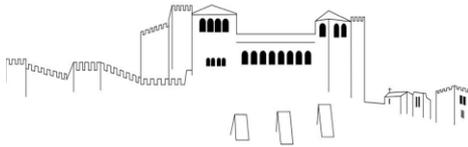
- Lote 1 - Seguro de Frota Automóvel
- Lote 2 - Seguro de Acidentes Pessoais
- Lote 3 - Seguro de Acidentes Autarcas
- Lote 4 - Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros
- Lote 5 - Seguro de Responsabilidade Civil
- Lote 6 - Seguro de Multirriscos

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada bem, de acordo com o **anexo III**, por lote.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
4. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por**



procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

5. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta, **para cada lote**, é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, por lote, de acordo com o **Anexo III (ficheiro em excel anexo)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

c) A **nota discriminativa do preço total da proposta**, indicando as taxas e/ou os prémios totais anuais que estão na base do cálculo do preço por apólice, com indicação das cargas fiscais e parafiscais que incorporam os prémios totais anuais e/ou as taxas totais anuais;

d) **Condições Gerais e Especiais** aplicáveis aos seguros a contratar.

2. Deverá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.

5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, até às **23h59 do 7.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.

3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

IX – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do 146.º do CCP.

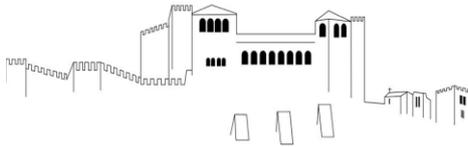
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários, por lote) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.

3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

X - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.

1. Em caso de empate, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

**XI – NEGOCIAÇÃO**

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 10 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- f) **Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora**, nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;
- g) **Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição**;

2. **O adjudicatário deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:**

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

3. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 2 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

XIII - CAUÇÃO

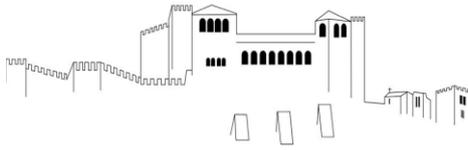
1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 2% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do Anexo IV;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos Anexo V.

XIV - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.



Município de Leiria
Câmara Municipal

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XV - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XVI - ADVERTÊNCIA

Faz parte integrante do presente convite o Caderno de Encargos.

XVII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

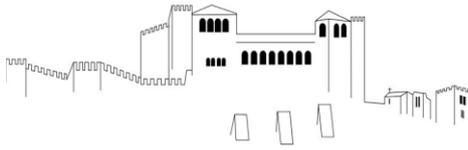
Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, /A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Gestora do processo: Isabel Sampaio

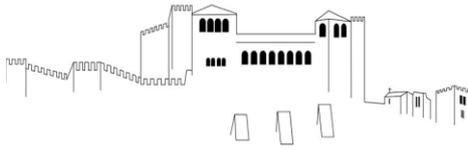
2019.11.27/AG/Minutado: IS Revisto: PA



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS

- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, por lote (ficheiros em excel)
- Anexo IV – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código**.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

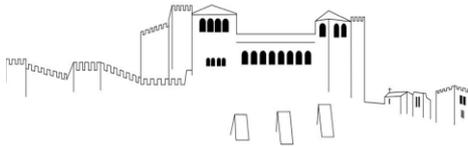
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.**

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

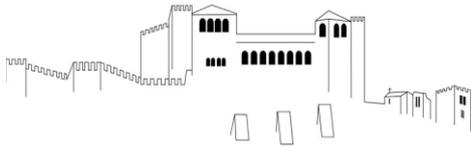
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

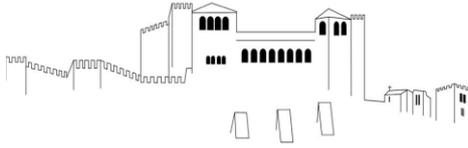
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO III

Proposta e lista de preços unitários, por lote
[Ficheiros em excel, por lote]



Município de Leiria
Câmara Municipal

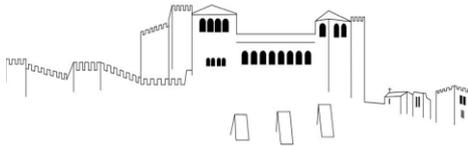
ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos (*eliminar o que não interessa*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO V**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º ____

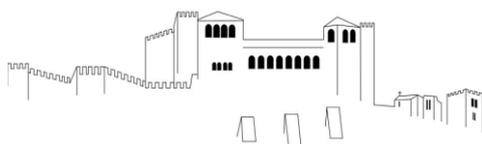
Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



Consulta Prévia N.º 89/2019/DICP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

1 - O presente caderno de encargos tem por objeto a Prestação de Serviços na área dos Seguros para o Município de Leiria - ao abrigo do Acordo Quadro de Seguros, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, conforme se descreve pormenorizadamente no Anexo VI - Especificações Técnicas do presente caderno de encargos, com a seguinte composição:

- Lote 1 - Seguro de Frota Automóvel
- Lote 2 - Seguro de Acidentes Pessoais
- Lote 3 - Seguro de Acidentes Autarcas
- Lote 4 - Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros
- Lote 5 - Seguro de Responsabilidade Civil
- Lote 6 - Seguro de Multirriscos

2 - Incumbirá ao Corretor de Seguros do Município de Leiria a implementação, apoio na gestão e execução dos contratos de seguro ora adjudicados, incluindo sinistros e cobrança de prémios, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho.

1

Cláusula 2.ª | Contrato

1 - O Contrato integra os seguintes elementos:

- a) O clausulado contratual e anexos;
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que estes erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- d) O presente Caderno de Encargos;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 - Em caso de divergência entre os vários elementos que integram o Contrato, a prevalência obedece à ordem por que veem enunciados no número anterior.

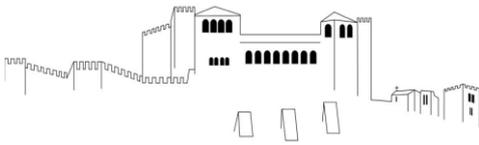
Cláusula 3.ª | Condições gerais da prestação

A prestação de serviços subjacente ao objeto do presente procedimento deve ser executada em conformidade com o Caderno de Encargos e o Programa de Seguros.

Cláusula 4.ª | Gestor do Contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada da seguinte forma, enquanto Gestores de Contrato:

- Lote 1 - Área Financeira - Setor do Património;
- Lote 2 - Área de Recursos Humanos;



- Lote 3 - Área de Recursos Humanos;
- Lote 4 - Área de Recursos Humanos;
- Lote 5 - Área do Jurídico;
- Lote 6 - Área dos Eventos.

Cláusula 5.^a | Obrigações e deveres do adjudicatário

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, constituem obrigações do adjudicatário:

- a) A prestação de serviços de seguros nos termos constantes do Programa de Seguros, incluindo sinistros;
- b) A manutenção da validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora;
- c) O pagamento de quaisquer encargos relativos à execução do Contrato;
- d) Aceitar em regime de exclusividade o corretor de seguros do Município de Leiria, na mediação dos seguros adjudicados;
- e) Facultar atempadamente ao Corretor de Seguros do Município de Leiria, todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho da sua atividade e à gestão eficiente dos contratos de seguro adjudicados, incluindo sinistros;
- f) Assegurar a remuneração do Corretor de Seguros do Município de Leiria, conforme previsto no Decreto-lei n.º 144/2006 de 31 de Julho, em função da tabela de comissionamento que o adjudicatário tenha em vigor à data da adjudicação, sem que este facto implique qualquer alteração ao valor da proposta adjudicada.

Cláusula 6.^a | Obrigações e deveres da Entidade Adjudicante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, constituem obrigações principais da Entidade Adjudicante:

- a) Pagar ao adjudicatário/segurador, por intermédio do corretor de seguros do Município de Leiria, os prémios devidos pela contratação das apólices de seguro;
- b) Fornecer ao adjudicatário/segurador, por intermédio do corretor de seguros do Município de Leiria, a informação relevante e necessária à vida das apólices de seguro contratadas, incluindo sinistros.

2

Cláusula 7.^a | Preço e pagamento

1 - O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de €349.961,07, decompondo-se em função dos lotes da seguinte forma:

- Lote 1 - Seguro de Frota Automóvel - € 20.500,00
- Lote 2 - Seguro de Acidentes Pessoais - € 48.000,00
- Lote 3 - Seguro de Acidentes Autarcas - € 4.205,08
- Lote 4 - Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros - € 56.256,00
- Lote 5 - Seguro de Responsabilidade Civil - € 42.000,00
- Lote 6 - Seguro de Multirriscos - € 179.000,00

2 - Pelo cumprimento de todas as obrigações emergentes do Contrato, a Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço total que constar da sua proposta, isento de IVA, em virtude de este não ser legalmente devido.

3 - Os Avisos de pagamento são enviados pelo adjudicatário para o Largo da República, 2414-006 Leiria.

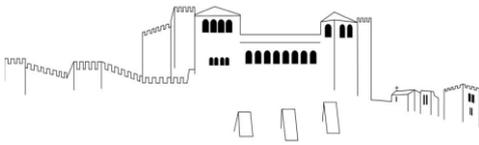
Cláusula 8.^a | Condições de pagamento

As condições de pagamento do encargo resultante da aquisição das apólices objeto do contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista no Programa de Seguros.

Cláusula 9.^a | Alterações ao contrato

1 - Qualquer intenção de alteração ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

2 - Qualquer alteração ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeito legal ou estatutariamente



habilitados para representar a Entidade Adjudicante e o adjudicatário.

Cláusula 11.ª | Penalidades Contratuais

- 1 - O incumprimento das condições da prestação do serviço e demais obrigações previstas no acordo-quadro e nos contratos de aquisição, confere às entidades adquirentes o direito a serem indemnizadas através da aplicação de uma sanção, a creditar a favor da entidade adquirente ou a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
- 2 - Na determinação da gravidade do incumprimento, as entidades adquirentes têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa das entidades prestadoras e as consequências do incumprimento.
- 3 - Em caso de incumprimento, deverá ser aplicada uma sanção calculada da seguinte forma:
 - a) Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios previstos no n.º 1 da cláusula 1.ª da II Parte, do presente caderno de encargos será aplicada pelo destinatário do relatório uma sanção pecuniária de 100,00€ (cem euros) por cada relatório em falta e dia de atraso;
 - b) Em caso de incumprimento do prazo para assistência local previsto no n.º 1.4.1 do Anexo VI, haverá lugar à aplicação de uma sanção de 100,00€ (cem euros) por cada hora ou fração de atraso.
 - c) Em caso de incumprimento do n.º 1.6.9 do Anexo VI, haverá lugar à aplicação de uma sanção de 100,00€ (cem euros), por cada dia de atraso, quando não cumpridos os prazos definidos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, na sua redação em vigor, conforme número de dias de reparação estipulados no relatório de peritagem.
- 4 - Em caso de resolução dos contratos por incumprimento das entidades prestadoras, as entidades adquirentes podem exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do preço contratual.
- 5 - Ao valor da sanção prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelas entidades prestadoras, ao abrigo do n.º 3 do presente artigo, relativamente aos serviços objeto do acordo-quadro cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.
- 6 - As sanções previstas no presente artigo não obstam a que as entidades adquirentes possam exigir uma indemnização pelo dano excedente.
- 7 - Para efeitos da aplicação da sanção prevista no presente artigo, considera-se que o prazo de entrega dos serviços se encontra cumprido na data da prestação da totalidade dos serviços contratados, desde que se encontrem de acordo com as condições acordadas.
- 8 - Sem prejuízo das sanções previstas no presente artigo, a entidade adquirente poderá, caso se verifique alguma das situações previstas no artigo 20.º do Caderno de Encargos do AQ 2/2019 da CIMRL, resolver o contrato.

3

Cláusula 10.ª | Cessão da posição contratual

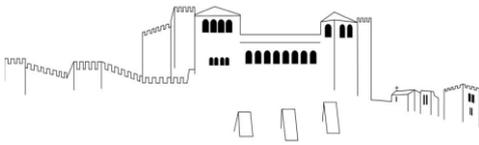
- 1 - A Cessão, total ou parcial, da posição contratual do adjudicatário e a associação, sob qualquer forma, a outra entidade para execução do Contrato depende de autorização escrita da Entidade Adjudicante.
- 2 - Para efeito do disposto no número anterior, o pedido de autorização deve ser formulado com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente à data prevista para o acordo de cessão ou de associação.
- 3 - O pedido de autorização previsto no número anterior deve ser instruído com a minuta de acordo de cessão ou de associação.

Cláusula 11.ª | Resolução

- 1 - Sem prejuízo do legalmente previsto, a Entidade Adjudicante goza do direito de resolução do Contrato no caso de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato, designadamente:
 - a) Quando os serviços prestados não correspondam às especificações constantes do Programa de Seguros;
 - b) Quando o adjudicatário se dissolva, extinga por qualquer meio ou seja declarado insolvente.
- 2 - O direito de resolução do adjudicatário rege-se pelo disposto em legislação especial.

Cláusula 12.ª | Casos fortuitos e de força maior

- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
- 2 - Entende-se por caso fortuito ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.



3 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 13.^a | **Confidencialidade**

O Adjudicatário obriga-se a não divulgar quaisquer informações que obtenha no âmbito do Contrato e a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do Contrato.

Cláusula 14.^a | **Execução da Caução**

1 - A caução prestada para o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, poderá ser executada pelo Município de Leiria sem necessidade de prévia decisão judicial.

2 - Sem prejuízo do direito à resolução e do legalmente previsto, o incumprimento do contrato legitima a Entidade Adjudicante a fazer reverter, a seu favor, a caução prestada.

Cláusula 15.^a | **Vigência**

As apólices constantes no Programa de Seguros vigorarão pelo período de 12 meses, com data início a 01/01/2020.

Cláusula 16.^a | **Foro competente**

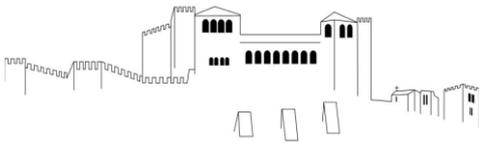
Para resolução dos litígios decorrentes da execução do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.^a | **Contagem de prazos**

Os prazos previstos no presente Caderno de Encargos são contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias feriados e não se suspendendo nem interrompendo em férias.

Cláusula 18.^a | **Legislação aplicável**

O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.



Parte II - Cláusulas Técnicas

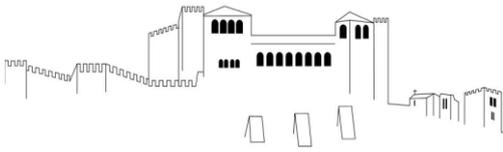
Cláusula 1.^a | **Alocação e gestão dos seguros**

1 - Após a outorga do contrato, o corretor de seguros do Município de Leiria encarregar-se-á de implementar a colocação do Programa de Seguros contratado, assim como assegurar a eficiente gestão das apólices de seguro contratadas, desenvolvendo as diligências necessárias à sua administração, conferência e atualização, incluindo sinistros, nos termos da legislação em vigor.

2 - O Adjudicatário deverá emitir relatórios de sinistralidade, por ramo de seguro, com uma periodicidade semestral. Tais relatórios serão entregues ao corretor de seguros do Município de Leiria até 45 dias após o termo do período a que se referem.

Cláusula 2.^a | **Programa de seguros**

O Programa de Seguros a concurso encontra-se a seguir descrito (**Anexo VI**).



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

LOTE 1 – SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL

1.1 - TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria

1.2 – OBJETO DO SEGURO

1.2.1 Todo e qualquer veículo incluído na frota automóvel do Município de Leiria, incluindo os que se encontrem em regime de Aluguer Operacional de Viaturas, Renting ou em regimes semelhantes.

1.3 - ÂMBITO DO SEGURO

1.3.1 Pretende-se um seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, previsto no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, para todo e qualquer veículo do município, independentemente do regime de propriedade, com base num prémio total anual por veículo e durante todo o período de vigência do contrato de seguro;

1.3.2 A frota automóvel da entidade adjudicante é composta pelos veículos propriedade da mesma, bem como viaturas cedidas por protocolo a esta, cuja responsabilidade pelo seguro lhe tenha sido transmitida;

1.3.3 O seguro obriga a reparação dos danos corporais ou materiais causados a terceiros, em que a morte integra o conceito de dano corporal;

1.3.4 Quando o acidente for simultaneamente de viação e de trabalho, aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, tendo em atenção as constantes da legislação especial de acidentes de trabalho;

1.3.5 O disposto no parágrafo anterior é aplicável, com as devidas adaptações, quando o acidente possa qualificar-se como acidente em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.

1.4 - COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS

São considerados serviços associados à prestação do serviço de seguro Automóvel os serviços descritos no presente anexo, em particular a proteção jurídica, a assistência em viagem, a gestão de sinistros e veiculo de substituição.

As coberturas e capitais a considerar são as consideradas do **anexo D** e são as seguintes:

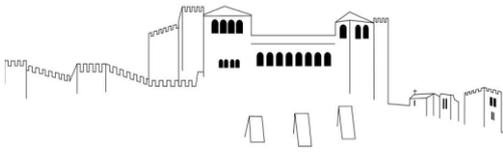
1.4.1 Assistência em viagem: compreende assistência no local, desempanagem no local e/ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo co-contratante, e transporte dos ocupantes e bagagens, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível ou abastecimento incorreto, furo, perda de chaves ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo e o transporte de passageiros, alojamento em hotel definido pelo fornecedor, repatriamento ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas, num prazo médio de 45 minutos.

1.4.2 Proteção Jurídica: garante assistência jurídica, compreende a salvaguarda dos interesses das entidades adquirentes em processos de litígio com outras seguradoras/veículos junto dos tribunais;

1.4.3 Quebra Isolada de Vidros (limite até 2.500,00€): garante os danos, causados, por causa não compreendida, em virtude de quebra isolada dos vidros, para-brisas, óculo traseiro e vidros laterais.

1.4.4 Acidentes Pessoais (todos os ocupantes), em consequência de acidente de viação com o veículo seguro, ficará garantido as seguintes indemnizações:

Cobertura	Capital
Morte ou Invalidez Permanente	15.000,00 €
Despesas de tratamento/Repatriamento	1.500,00 €
Despesas de Funeral	1.500,00 €

**Anexo VI****PROGRAMA DE SEGUROS**

1.4.5 Danos próprios: inclui choque, colisão, capotamento, incêndio, raio, explosão, cataclismos da natureza, atos de terrorismo, vandalismo e alterações da ordem pública, com franquia de 2%, e quebra isolada de vidros e furto ou roubo total ou parcial, com franquia de 0%,

1.4.6 Cobertura de responsabilidade civil - Conforme **Anexo D**.

1.5 - FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

1.6 - CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS AO SEGURO

1.6.1 A Seguradora deverá emitir uma apólice única de frota (sem agravamento nem descontos por sinistro ou antiguidade);

1.6.2 O segurador garante que o capital seguro em sede de danos próprios funciona em regime de valor convencionado, sendo anualmente revisto pelo Município. Em caso de indemnização por perda total do veículo seguro, não há lugar a desvalorizações mensais, sendo garantido durante toda a anuidade, o valor seguro na data de início do contrato ou da sua renovação;

1.6.3 Para os veículos que beneficiam da cobertura de danos próprios, os extras neles incorporados ficam automaticamente seguros, sem necessidade de serem discriminados e valorizados, desde que a totalidade do capital seguro da viatura inclua o valor de tais extras e o valor do todo, veículo e extras, corresponda à regra do Valor Seguro;

1.6.4 Indicar a rede de oficinas convencionadas pelo adjudicatário no concelho;

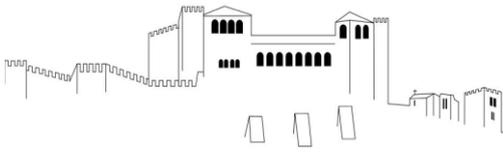
1.6.5 Cada reboque deverá ter um seguro próprio de Responsabilidade Civil, ficando assim derrogada a exclusão de serviço de reboque para todas as viaturas da frota, sem existir a necessidade de identificar as viaturas que efetuam serviço de reboque;

1.6.6 Para a cobertura de "Veículo de substituição" o segurador compromete-se a estabelecer um acordo com um rent-a-car sediado no Concelho. O serviço de veículo de substituição é um serviço de contratação opcional e consiste na disponibilização de um veículo de substituição, da mesma gama do veículo segurado, em caso de sinistro (até um máximo de 30 dias por intervenção). As condições de aluguer do veículo de substituição devem ser comunicadas ao utilizador, nomeadamente as coberturas de seguro, obrigações de utilização e taxas a que o mesmo se encontra sujeito em caso de incumprimento. Disponibilização do veículo de substituição deverá ser assegurada até duas horas após a assistência em viagem num ponto de entrega e recolha do veículo de substituição que não implique uma deslocação superior a 30 km para o utilizador;

1.6.7 As garantias do seguro mantêm-se estando as viaturas ao ar livre;

1.6.8 O adjudicatário deverá garantir o correto cancelamento das apólices a descontinuar, para que não existam duplicação de coberturas e respetivos custos, ou falta de cobertura por anulação das apólices existentes antes da entrada em vigor do novo Plano de Seguros;

1.6.9 O serviço de gestão de sinistros consiste no registo da ocorrência, encaminhamento ou agendamento para o local de reparação, peritagem, aprovação da reparação, regularização de franquias e, caso esteja contratado o serviço de viatura de substituição, a sua disponibilização e respetivo tratamento operacional, no cumprimento de todas as disposições e obrigações legais, observando os prazos previstos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto,



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Lote 2 – SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

2.1 - TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria

2.2 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO (REGRA GERAL):

2.2.1 Entre o Município e o Segurador, serão os seguintes os procedimentos em caso de sinistro:

- a) Em caso de acidente será fornecido ao sinistrado o impresso de participação de sinistro e de atestado médico de alta.
- b) A participação de acidente deverá ser autenticada pelo responsável da entidade adquirente abrangida pelos seguros de acidentes pessoais, e nela constarão os seguintes elementos:
 - i) Dia, hora e instalação onde se verificou o acidente;
 - ii) Nome, morada do sinistrado e testemunhas;
 - iii) Descrição da forma como ocorreu o acidente;
 - iv) Preenchimento e assinatura do médico assistente na parte reservada ao exame clínico e autenticada pela entidade hospitalar onde o sinistrado foi socorrido;
 - v) No caso de não ser possível o cumprimento da alínea anterior, deverá o sinistrado juntar documento passado pela Secretaria do Hospital, da taxa moderadora ou outro, que refira o dia e a hora a que foi socorrido;
 - vi) A Seguradora indemnizará o sinistrado só depois de tratado e entregues os recibos de despesas que haja suportado, juntamente com o impresso de alta, assinado pelo médico que o assistiu;
 - vii) Toda a documentação deverá ser remetida para a Sede ou delegação mais próxima da Companhia de Seguros;

2.2.2 A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

I - ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER

I - 2.3 OBJETO DO SEGURO:

I-2.3.1 O seguro abrange todas as pessoas inscritas que frequentam, nomeada mas não exclusivamente, cada uma das seguintes atividades lúdicas e de lazer, cujas atividades têm por objetivo principal o acompanhamento e apoio pedagógico a crianças e jovens, nomeadamente: Ateliê de expressão plástica, expressão dramática, música, dança, jogos diversos, horas de conto, utilização do espaço internet, contemplando igualmente a utilização dos espaços exteriores anexos aos Centros Lúdicos, reuniões, congressos, leitura, informática, formação, teatro, ténis de mesa e Congressos, jogos tradicionais (jogos de corda, dominó, corrida de saco, jogo do galo, jogo do ski, jogo do lencinho, jogo da batata na colher, cabra cega, jogo da estátua, jogo da glória, jogo da macaca entre outros), Hora do Conto, Caça ao Livro, Espaço de Ver e Sentir, etc.;

I-2.3.2 Deverão ainda considerar-se no âmbito deste seguro as iniciativas realizadas com os utilizadores em deslocações a museus, escolas e teatros, encontros temáticos, parques, jardins ou outros espaços lúdicos;

I-2.3.3 As pessoas seguras têm idades compreendidas entre os 14 anos e 90 anos. Vide **anexos E e F**;

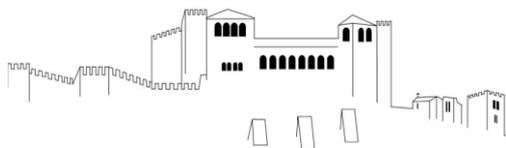
I-2.3.4 Este seguro de Acidentes Pessoais deverá ser considerado na modalidade de Apólice Aberta dadas as características do mesmo.

I-2.4 ÂMBITO DO SEGURO:

I-2.4.1 O seguro garante sempre os acidentes corporais durante a estadia nas entidades abrangidas resultantes da prática de quaisquer atividades nelas desenvolvidas;

I-2.4.2 Ficam também incluídas no âmbito deste seguro a cobertura dos acidentes decorrentes de:

- a) Deslocações a pé ou em transporte fornecido pelos Centros Lúdicos, Casa de Juventude ou Município, ou outros quando a situação o justificar, para a participação em passeios ou eventos;



Anexo VI

PROGRAMA DE SEGUROS

- b) Perturbação de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante, não tenha nelas, tomado parte ativa;

I-2.4.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos à seguinte definição:

- a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal devido a causa exterior e estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais;
- b) No âmbito dos eventos desportivos e culturais em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existentes;

I-2.4.4 Serão derogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, de acordo com o definido neste Caderno de Encargos e/ou nas peças concursais da consulta que os Municípios e demais entidades adquirentes efetuarem nos termos do artigo 259.º do CCP aos cocontratantes do acordo quadro.

I-2.5 COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS

I-2.5.1 Coberturas que cumprem com o estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 163/2009, de 22/06, e na Portaria n.º 629/2004, de 12 de Junho - Seguro obrigatório campo de férias.

Cobertura Garantida	Capital Seguro
Morte, para participantes com idade igual ou superior a 14 anos	75.000,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	75.000,00 €
Despesas de Tratamento	5.800,00 €
Despesas de Funeral	5.000,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento	500,00 €

I- 2.5.2 As indemnizações por morte de menores de 14 anos traduzir-se-ão no reembolso de despesas de funeral, de acordo com o legalmente estabelecido, mantendo-se as restantes.

I- 2.6 FRACIONAMENTO DOS PRÉMIOS:

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

I- 2.7 FRANQUIA

1-2.7.1 Sem franquias.

II - PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO

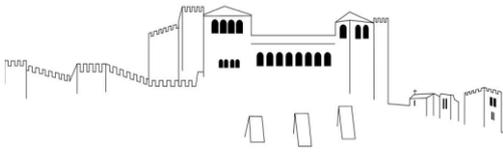
II - 2.1 OBJETO DO SEGURO:

Nos termos do artigo 3º da Lei 71/98 de 3 de novembro, "o voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora, A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora (...)"

II - 2.2 ÂMBITO DO SEGURO:

II - 2.2.1 Ficam garantidos os acidentes corporais durante a realização das atividades daqueles Voluntários, garantindo-se ainda a cobertura dos acidentes decorrentes de:

- a) Deslocações em transporte ao serviço desta atividade; e,
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, de que o voluntário / vigilante sejam alvo no exercício da sua atividade.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

II - 2.2.2 Relativamente aos Programas de atividades de Voluntariado, desenvolvidas por maiores de 70 anos, deverão ser derrogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, de acordo com o definido neste Caderno de Encargos e/ou nas peças concursais da consulta que os Municípios e demais entidades adquirentes efetuarem nos termos do artigo 259.º do CCP aos cocontratantes do acordo quadro.

II - 2.2.3 "Estão seguras as pessoas que exercem voluntariado para o Município de Leiria ou para outras instituições que aquelas reconheçam como beneficiárias do seguro.

II - 2.2.4 As pessoas seguras têm idades compreendidas entre os 14 anos e 86 anos. Vide **anexos E e F**.

II - 2.2.5 Este seguro de Acidentes Pessoais deverá ser considerado na modalidade de Apólice Aberta dadas as características do mesmo.

II - 2.3 COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):

II - 2.3.1 Coberturas que cumprem com o estabelecido nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

Cobertura Garantida	Capital Seguro
Morte, para participantes com idade igual ou superior a 14 anos	75.000,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	75.000,00 €
Despesas de Tratamento	5.000,00 €
Despesas de Funeral	5.000,00 €
Incapacidade Temporária	26,00 €/dia
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.	500,00 €

II - 2.3.2 As indemnizações por morte de menores de 14 anos traduzir-se-ão no reembolso de despesas de funeral, de acordo com o legalmente estabelecido, mantendo-se as restantes.

II - 2.4 LOCAIS DE RISCO

Diversos, na área geográfica da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, nomeadamente na área geográfica do Município de Leiria, incluindo por exemplo os Canis Municipais e as praias, não constituindo a indicação daqueles locais uma limitação ao âmbito geográfico do seguro.

II-2.5 FRACCIONAMENTO DOS PRÉMIOS:

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

II - 2.6 FRANQUIA

II - 2.6.1 Sem franquias.

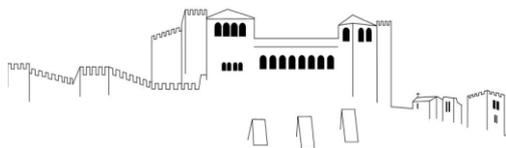
II - 2.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

II - 2.7.1. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

III - ATIVIDADES DESPORTIVAS PERIÓDICAS

III - 2.1 OBJETO DO SEGURO;

III - 2.1.1 Apólice aberta de acidentes pessoais, abrangendo todos os praticantes das atividades e eventos desportivos realizados no âmbito das ações e iniciativas que o Município de Leiria pretenda realizar em espaços



Anexo VI

PROGRAMA DE SEGUROS

e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo, as que refere Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto.

III - 2.1.2 Conjunto de atividades de natureza pontual organizadas pelo Município, cuja duração está limitada a um ou mais dias, raramente ultrapassando uma semana, podendo algumas das atividade indicadas repetirem-se anualmente.

III - 2.2 ÂMBITO DO SEGURO:

III — 2.2.1 Com base na Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro, e no Decreto - Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, ficam garantidos os acidentes corporais resultantes da prática amadora de atividades desportivas desenvolvidas no âmbito dos eventos periodicamente organizados pelo Municípios.

III - 2.2.2 Ficam também incluídas nas apólices a cobertura dos acidentes emergentes de:

- a) Deslocações em transporte fornecido pelos Municípios ou outras Entidades Adquirentes, para a participação naquele tipo de eventos desportivos;
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante não tenha nelas tomado parte ativa.

III - 2.2.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos à seguinte definição:

a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal e estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais, entre outras, as roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões; a implantação, reparação ou substituição de próteses/ou próteses; as despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão; lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento;

b) No âmbito dos eventos desportivos e culturais em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existent;

III - 2.2.4 Relativamente aos Programas de atividades desenvolvidas para idosos, incluindo as atividades desportivas ou de entretenimento, desenvolvidas por maiores de 70 anos, deverão ser derogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade;

III - 2.2.5 O Município compromete-se a ter disponíveis as fichas de inscrição e/ou lista dos participantes nas diferentes atividades desportivas a desenvolver. Vide **anexos E e F**.

III - 2.3 COBERTURAS, CAPITAIS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):

III - 2.3.1 Pretendem-se as seguintes coberturas:

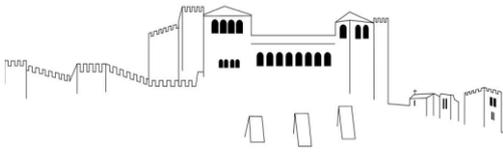
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Morte, para participantes com idade igual ou superior a 14 anos	28.046,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	28.046,00 €
Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	6.000,00 €
Despesas de Funeral	4.800,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.	500,00 €

II - 2.3.2 As indemnizações por morte de menores de 14 anos traduzir-se-ão no reembolso de despesas de funeral, de acordo com o legalmente estabelecido, mantendo-se as restantes.

III - 2.4 LOCAIS DE RISCO:

As atividades desportivas desenvolvem-se em vários locais do município, podendo as mesmas serem efetuadas em recinto fechado ou aberto dependendo do tipo de modalidade.

III - 2.5 FRACCIONAMENTO DOS PRÉMIOS:



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

III - 2.6 FRANQUIA

III — 2.6.1 Sem franquia.

III - 2.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

III - 2.7.1. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

IV - ATIVIDADES DESPORTIVAS NÃO PERIÓDICAS

IV-2.1 OBJETO DO SEGURO:

IV - 2.1.1 Seguro de acidentes pessoais, abrangendo todos os praticantes, de atividades físicas e desportivas, no âmbito da prática desportiva regular realizada em espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo, as que Lei nº 39/2012 de 28 e agosto;

IV - 2.1.2 Conjunto de atividades de prática regular, promovidas pelo Município, cuja duração é na generalidade anual.

IV-2.2 ÂMBITO DO SEGURO:

IV-2.2.1 Com base na Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro, e no Decreto — Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, ficam garantidos os acidentes corporais resultantes da prática amadora de atividades desportivas promovidas e desenvolvidas pelos Municípios e demais entidades adquirentes em espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo, as que refere o art.º 2.º do Decreto-Lei nº 141/2009 de 16 de junho.

IV- 2.2.2 Ficam também incluídas nas apólices a cobertura dos acidentes emergentes de:

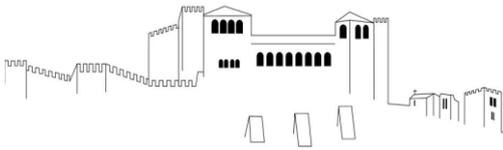
- a) Deslocações em transporte fornecido pelo Município, para a participação naquele tipo de eventos desportivos;
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante não tenha nelas tomado parte ativa.

IV- 2.2.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos à seguinte definição:

- a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal devido a causa estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais, entre outras, as roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões; a implantação, reparação ou substituição de próteses/ou próteses; as despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão; lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento;
- b) No âmbito das atividades desportivas em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existentes.

IV-2.2.4 Relativamente aos Programas de atividades desenvolvidas para idosos, incluindo as atividades físicas ou desportivas, deverão ser derogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, que se estimam em número correspondente a 1/6 do número total estimado de praticantes.

IV - 2.2.5 O Município compromete-se a ter disponíveis as fichas de inscrição e/ou lista dos participantes nas diferentes atividades desportivas a desenvolver. Vide **anexos E e F**.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

IV-2.3 COBERTURAS, CAPITAIS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):

IV-2.3.1 Pretende-se as seguintes coberturas:

Cobertura Garantida	Capital Seguro
Morte, para participantes com idade igual ou superior a 14 anos	28.046,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	28.046,00 €
Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	6.000,00 €
Despesas de Funeral	4.800,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.	500,00 €

IV-2.3.2 As indemnizações por morte de menores de 14 anos traduzir-se-ão no reembolso de despesas de funeral, de acordo com o legalmente estabelecido, mantendo-se as restantes.

IV-2.4 LOCAIS DE RISCO:

As atividades desportivas desenvolvem-se nas diferentes instalações desportivas municipais, tais como Complexo Desportivo, Pavilhões Gimnodesportivos, Piscinas, Campos de Ténis, Ginásios, Pistas de Atletismo, etc.

IV-2.5 FRACIONAMENTO DOS PRÉMIOS:

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

IV - 2.6 FRANQUIA

IV - 2.6.1 Sem franquia.

IV - 2.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IV - 2.7.1. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

V - COLÓNIAS DE FÉRIAS

V-2.1 OBJETO DO SEGURO/ESTIMATIVA DE PESSOAS A SEGUARAR:

V-2.1.1 Seguro de acidentes pessoais para as Colónias de Férias que o Município venha a desenvolver, repartidos por turnos estimando-se um universo de participantes, Vide **anexos E e F**.

V-2.1.2 Estas atividades têm por objetivo o acompanhamento e apoio pedagógico a crianças e jovens, de vários locais do Município de Leiria.

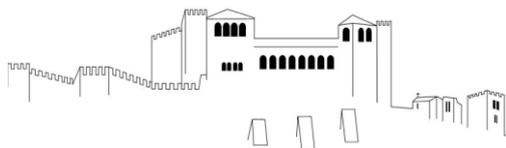
V-2.1.3 As colónias de férias são em regime residencial e/ou não residencial.

V-2.2 ÂMBITO DO SEGURO:

V-2.2.1 O seguro garante os acidentes corporais durante a realização das colónias de férias e resultantes da prática de quaisquer atividades nelas desenvolvidas.

V-2.2.2 Ficam também incluídas no âmbito deste seguro a cobertura dos acidentes decorrentes de:

- a) Deslocações em transporte ao serviço da organização, para a participação em passeios ou eventos;



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante não tenha nelas tomado parte ativa,

V-2.2.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos à seguinte definição:

a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal e estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais.

b) No âmbito dos eventos desportivos e culturais em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existentes.

V – 2.2.4 O Município comprometem-se a fornecer à Seguradora, até cinco dias antes da realização de cada colónia a lista dos participantes (crianças e monitores, respetiva identificação e correspondentes escalões etários), Vide **anexos E e F**.

V-2.3 RISCOS COBERTOS/ CAPITAIS A SEGURAR (por pessoa segura):

V-2.3.1 Coberturas que cumprem com o estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 163/2009, de 22/06, e na Portaria N.º 629/2004, de 12 de Junho - Seguro obrigatório campo de férias.

Cobertura Garantida	Capital Seguro
Morte, para participantes com idade igual ou superior a 14 anos	75.000,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	75.000,00 €
Despesas de Tratamento	6.000,00 €
Despesas de Funeral	5.000,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento	500,00 €

V-2.3.2 As indemnizações por morte de menores de 14 anos traduzir-se-ão no reembolso de despesas de funeral, de acordo com o legalmente estabelecido, mantendo-se as restantes.

V-2.4 LOCAIS DE RISCO

V-2.4.1 Estas colónias de férias desenvolvem atividades lúdicas e desportivas, podendo as mesmas serem efetuadas em recintos fechados ou abertos (dependendo do tipo de atividade), programas ao ar livre e frequência de praias.

V-2.4.2 Todas as atividades serão devidamente acompanhadas por monitores.

V.2.5 FRACCIONAMENTO DOS PRÉMIOS:

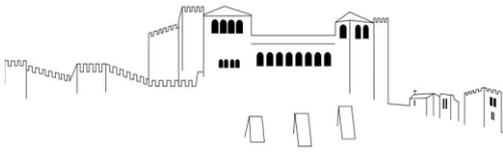
Trimestral, sem cargas de fracionamento.

V-2.6 FRANQUIA

V-2.6.1 Sem franquia.

V – 2.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

V – 2.7.1. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

LOTE 3 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

3.1 - TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria

3.2 - OBJETO DO SEGURO

Deve garantir os acidentes corporais sofridos pelos respetivos autarcas, eleitos locais, quando se encontrem ao serviço da autarquia, em qualquer parte do mundo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro.

3.3 - ÂMBITO DO SEGURO

Ficam abrangidos por este contrato (Vide **anexo A**):

- a) Presidentes de Câmara - 1
- b) Vice-Presidente - 1
- c) Vereadores a Tempo Inteiro - 6
- d) Vereadores a Tempo Parcial - 3
- e) Presidente da Assembleia Municipal - 1
- f) Membros da Assembleia Municipal - 50

Nota: Os membros da Assembleia Municipal participam anualmente em 5 sessões ordinárias, podendo existir sessões extraordinárias de acordo como artigo 50.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Pretende-se uma apólice aberta.

3.3.1. Riscos a segurar:

- a) Eleitos locais em regime de permanência — Risco Profissional;
- b) Eleitos locais em regime de não permanência e Membros da Assembleia Municipal - Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas);

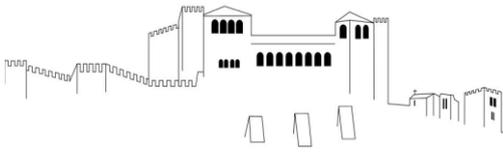
3.3.2. Riscos garantidos:

- a) Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terramotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do raio;
- b) Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem;
- c) Resultantes da utilização pelo Tomador do seguro/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares,

3.4 - COBERTURAS, CAPITAIS SEGUROS E GARANTIAS

3.4.1 - CAPITAIS E COBERTURAS

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas de Funeral
Presidente	250.000,00€	250,00€/dia	30.000,00€	5.000,00€
Vice-Presidente	250.000,00€	175,00€/dia	25.000,00€	5.000,00€
Vereadores a Tempo Inteiro	250.000,00€	175,00€/dia	25.000,00€	5.000,00€
Vereadores a Tempo Parcial	250.000,00€	105,00€/dia	20.000,00€	2.500,00€
Presidente da Assembleia Municipal	250.000,00€	105,00€/dia	30.000,00€	5.000,00€
Membros da Assembleia	250.000,00€	105,00€/dia	20.000,00€	2.500,00€



Anexo VI

PROGRAMA DE SEGUROS

3.4.1.1. Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o montante mínimo seguro em caso de morte ou incapacidade permanente, nunca poderá ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal (art.º 17º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro). Enquanto para os restantes órgãos autárquicos estabelece que o capital a segurar deverá ser fixado por deliberação do respetivo órgão.

3.4.1.2. Morte, ocorrida imediatamente ou no decurso de dois anos a contar da data do acidente, pagará o correspondente capital seguro ao(s) beneficiário(s) designados;

Na falta de designação do beneficiário(s), o capital seguro será atribuído segundo as regras e pela ordem estabelecida para a sucessão legítima - Alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 2133.º do Código Civil, salvo se, não havendo herdeiros das classes previstas nas alíneas a) e b), existam herdeiros testamentários;

3.4.1.3. Invalidez Permanente, clinicamente constatada no decurso de dois anos a contar da data do acidente, pagará ao segurado/Pessoa segura a parte do correspondente capital determinado pela Tabela de Desvalorização anexa às Condições Gerais da Apólice de Acidentes de Trabalho;

3.4.1.4. Incapacidade Temporária, clinicamente e objetivamente comprovada nos termos desta apólice e constatada no decurso de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à data do acidente, pagará ao segurado/Pessoa Segura:

a) Nas situações de Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau), sobrevinda no decorrer de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do acidente, durante o período máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a indemnização diária fixada. Esta indemnização é devida a partir do dia imediato ao da assistência clínica e processar-se-á na data da alta clínica, salvo se outra disposição vier a ser estabelecida nas Condições da Apólice;

b) Nas situações de Incapacidade temporária Parcial (2º grau), sobrevinda no decorrer de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do acidente, máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do dia imediato ao da assistência clínica ou durante os 180 (cento e oitenta) dias imediatos àquele em que tenha terminado a Incapacidade Temporária Absoluta, uma indemnização até metade da fixada para a Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau), com, base na percentagem de incapacidade fixada pelo médico assistente ou, se for caso disso, em resultado de um exame efetuado por um médico designado pela Seguradora.

3.4.1.5. A Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau) converte-se em Incapacidade temporária Parcial (2º grau) em qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Quando o segurado/Pessoa Segura que exerça profissão remunerada, embora não completamente curado, se não encontre já absolutamente impossibilitado de atender ao seu trabalho;

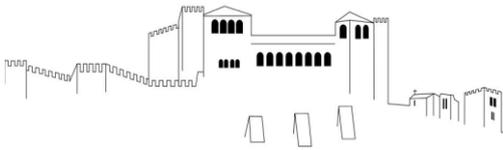
b) Quando, embora subsistindo as causas que deram origem à Incapacidade Temporária Absoluta, tenha decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias fixado como período máximo de pagamento da Incapacidade temporária Absoluta (1º grau).

3.4.1.6. Despesas de Tratamento e Repatriamento, procederá ao reembolso, até ao valor limite seguro, das despesas necessárias para o tratamento das lesões sofridas em consequência de acidente, bem como das despesas extraordinárias de repatriamento em transporte clinicamente aconselhado em face dessas lesões.

A seguradora fica sub-rogada, relativamente às Despesas de Tratamento e repatriamento, bem como às despesas de Funeral, até à concorrência das indemnizações pagas por si, em todos os direitos, ações e recursos do Segurado/Pessoas Seguras, Beneficiários e Herdeiros, contra terceiros responsáveis pelo sinistro, obrigando-se aqueles a praticar o que necessário for para o exercício desses direitos, sob pena de responder (em) por perdas e danos ou omissões que prejudiquem a sub-rogação.

3.4.2. - OUTRAS COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS

Presidente e Vereadores em Tempo Inteiro	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	50,00 €/Dia
Falecimento Simultâneo de Pessoa Segura e Conjuge*	20.000,00 €
Busca e Salvamento	5.000,00 €
Readaptação de Habitação e Modificação de Veiculo	5.000,00 €
Paraplegia	25.000,00 €
Tetraplegia	50.000,00 €
Bens Pessoais	5.000,00 €



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Indemnização a Favor de Terceiro	25.000,00 €
Vereadores a Tempo Parcial e Restantes Pessoas Seguras	
Cobertura Garantida	Capital Seguro
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	25,00 €/Dia
Falecimento Simultâneo de Pessoa Segura e Conjuge*	15.000,00 €
Busca e Salvamento	5.000,00 €
Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo	2.500,00 €
Paraplegia	12.500,00 €
Tetraplegia	25.000,00 €
Bens Pessoais	2.500,00 €
Indemnização a Favor de Terceiro	12.500,00 €

*aplicável ao conjuge apenas se este for autarca da mesma autarquia

3.5 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir consequências de sinistros que se traduzam em:

- a) Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) Despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- d) Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;
- e) Estomatologia.

3.6 — FRANQUIA

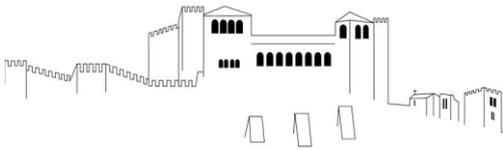
Sem qualquer franquia.

3.7 - FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

3.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.8.1. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Lote 4 - SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS DE BOMBEIROS

4.1 TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria

4.2 SEGURADOS

Designação	Nº de Elementos
Bombeiros Municipais de Leiria (anexos B1 e B2)	75 pessoas
Bombeiros Voluntários de Leiria (anexo B2)	303 pessoas
Bombeiros Voluntários de Maceira (anexo B2)	196 pessoas
Bombeiros Voluntários de Ortigosa (anexo B2)	102 pessoas

NOTA: Números alteráveis em qualquer momento, em função dos movimentos de pessoal nos quadros.

4.3 OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

4.3.1 O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão, em qualquer parte do mundo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, e cujos capitais mínimos garantidos estão definidos na Portaria nº 123/2014 de 19 de Junho.

Para efeito deste seguro é considerada como pessoa segura, o Bombeiro conforme definido na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, Lei nº 48/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei nº 249/2012, de 21 de novembro, retificação com o nº 4-A/2013, de 18 de janeiro, pertencente a Corpos de Bombeiros Profissionais ou Mistos, e demais legislação - Quadro Ativo e não Ativo.

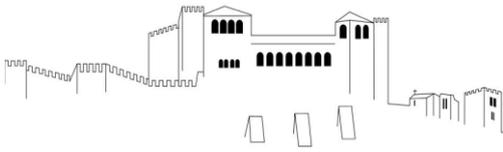
4.3.2 Pretende-se uma apólice aberta.

4.4 COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS

4.4.1 Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício exclusivo das suas missões, ou por causa delas, incluindo ações de formação ou de instrução, cerimónias, festividades, exibições e similares, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso direto para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;

4.4.2 Conforme estabelecido na Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho os capitais mínimos a garantir, por pessoa, na contratação do seguro obrigatório de acidente pessoais/bombeiros serão os a seguir indicados e compreendendo os seguintes riscos:

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	162.250,00 €
Na morte da pessoa segura, os filhos menores receberão (por filho)	5.000,00 €
Invalidez permanente por acidente	162.250,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	63.500,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	95,25 €
Subsídio mensal aquando da incapacidade temporária para despesas de primeira necessidade	50,00 €
Morte simultânea da pessoa segura e cônjuge (se também bombeiro/a na mesma corporação)	15.000,00 €
Despesas de funeral	2.500,00 €
Despesas com operações de salvamento, busca, transporte sinistrado	1.000,00 €
Paraplegia	5.000,00 €
Tetraplegia	5.000,00 €
Indemnização por queimadura	Até 5.000,00 €
Cicatriz facial ou desfiguração (inclui reconstituição facial)	Até 5.000,00 €



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

4.4.3 Em caso de Incapacidade Temporária Absoluta por Acidente a entidade prestadora fornecedora ao reembolso, até aos limites estabelecidos nas Condições Particulares do Contrato, durante 180 dias, dos gastos efetuados, exclusivamente, com a aquisição de:

- a) Bens alimentares de primeira necessidade perecíveis tais como: pão, leite, água, carne, peixe, leguminosas, arroz, massas e outros com incidência de IVA à taxa de bens de primeira necessidade.

4.4.4 A prestadora terá de proceder ao reembolso, até à quantia para o efeito contratada, das seguintes despesas:

- i) Relativas a operações de salvamento e busca do sinistrado;
- ii) Relativas ao transporte do sinistrado em Portugal, do local do acidente até ao local onde lhe possam ser prestados os primeiros cuidados;
- iii) Relativas ao repatriamento do sinistrado quando o acidente tenha ocorrido no estrangeiro.

O capital seguro desta cobertura relativo a cada Pessoa Segura é o indicado nas Condições Particulares do Contrato ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.

Esta cobertura é complementar à cobertura de Despesas de Tratamento, pelo que as condições da sua elegibilidade e validade são as condições de elegibilidade e validade daquela.

4.4.5 Se uma Pessoa Segura sofrer um Acidente que resulte, por si só e independentemente de qualquer outra causa, em Queimadura, o fornecedor pagará ao Detentor da Apólice ou à Pessoa Segura uma percentagem da Quantia Segurada, nos termos da Indemnização por Queimadura indicada nas Condições Particulares, consoante o tipo de Queimadura em causa.

Adiante indicam-se as percentagens devidas por tipo específico de Queimadura:

i) Em Queimaduras de segundo, terceiro e quarto grau, a Companhia pagará as percentagens da Quantia Segurada indicadas abaixo, tal como previsto na Indemnização por Queimadura contida nas Condições Particulares da Apólice:

- a) 27% ou mais da superfície do Corpo: 100%
- b) Entre 27% e 18% da superfície do Corpo: 60%
- c) Entre 9% e 18% da superfície do Corpo: 35%
- d) Entre 4,5% e 9% da superfície do Corpo: 20%

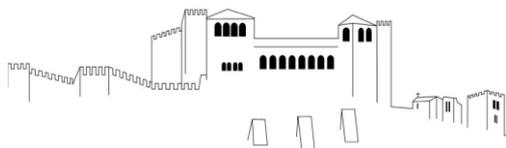
ii) Em Queimaduras de primeiro grau, A Companhia pagará as percentagens do Capital Seguro indicadas abaixo, tal como previsto na Indemnização por Queimadura contida nas Condições Particulares da Apólice, conforme percentagem da superfície do Corpo afectada:

- a) Entre 0,5% e 4,9%: 1%
- b) Entre 5% e 9,9%: 3%
- c) Entre 10% e 19,9%: 5%
- d) Entre 20% e 29,9%: 7%
- e) Entre 30% e 39,9%: 10%
- f) Entre 40% e 49,9%: 20%
- g) Entre 50% e 59,9%: 25%
- h) Entre 60% e 69,9%: 30%
- i) Entre 70% e 79,9%: 40%
- j) Entre 80% e 89,9%: 60%
- k) Mais de 90%: 80%
- l) Queimaduras das vias respiratórias: 30%

Condições aplicáveis a esta Cobertura:

1. Em caso de queimadura no pescoço ou cabeça, a indemnização é aumentada em:

- i) 5% sempre que a área de queimadura perfaz até 5% da superfície do corpo ou;
- ii) 10% sempre que a área de queimadura atinge 5% a 10% da superfície do corpo;



Anexo VI

PROGRAMA DE SEGUROS

2. No caso de queimadura no perineu, a indemnização é aumentada em 10%.
3. No caso de ser diagnosticado um quadro de choque devido à queimadura - a indemnização é aumentada em 20%.
- 4.- 1% da superfície do corpo equivale à área da palma da mão e dedos.
- 4.4.6 No caso de a Pessoa Segura sofrer Lesão Corporal que, resulte, por si só e independentemente de qualquer outra causa, em Cicatriz Facial Permanente ou Desfiguração, a entidade fornecedora pagará ao Tomador do Seguro ou à Pessoa Segura, a percentagem da prestação indicada nas Condições Particulares para Cicatriz Facial ou Desfiguração.

Adiante indicam-se as percentagens devidas por tipo específico Lesão:

Cicatriz Facial Permanente:

- i) Comprimento superior a 10cm: 100%
- ii) Comprimento superior a 6cm e inferior a 10cm: 50%
- iii) Desfiguração Permanente: 100%

Definições aplicáveis a esta Cobertura:

Por Rosto entende-se a parte frontal da cabeça humana, desde a testa até ao queixo, e de orelha a orelha.

Por Cicatriz Facial Permanente entende-se qualquer cicatriz do Rosto que seja visível durante pelo menos 12 meses.

Por Desfiguração entende-se uma diminuição física relevante resultante de Lesão Corporal, e que impeça o desempenho normal das seguintes funções: Respiração; Audição; Visão; Alimentação.

Condições Aplicáveis a esta Cobertura:

A indemnização máxima devida nos termos desta Cobertura não excederá 100% da quantia indicada nas Condições Particulares da Apólice.

Exclusões aplicáveis a esta Cobertura:

- a) A Companhia não pagará qualquer pedido de indemnização que seja causado direta ou indiretamente por cirurgia cosmética eletiva.
- b) Exclui-se todo e qualquer tratamento de carácter estético.

4.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS

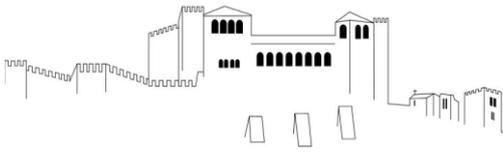
Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições gerais: este seguro deverá garantir:

- a) As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) Inclusão de pessoas seguras com mais de 70 anos;
- d) As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- e) Morte em consequência de inalação de fumos;
- f) Reconstituição cosmética por acidente causado ao abrigo das condições da apólice;
- g) Estomatologia;
- h) Lesões de coluna,

4.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.6.1 Nos casos em que a incapacidade temporária absoluta e total afete o segurado que seja estudante ou desempregado, o subsídio diário é calculado em função da remuneração mínima mensal;

4.6.2 O adjudicatário atualizará automaticamente os capitais seguros sempre que o salário mínimo for alterado;



Anexo VI

PROGRAMA DE SEGUROS

4.6.3 Considera-se como data efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras na apólice e admissão/saida na corporação independentemente de qualquer desfasamento temporal entre a admissão/saida da corporação e a comunicação destes factos ao adjudicatário.

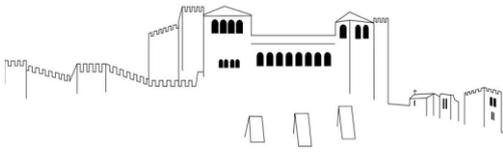
4.6.4 A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

4.7 FRANQUIA

Sem franquia

4.8 FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

LOTE 5 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1 TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria.

5.2 OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

5.2.1 Pretende-se um seguro de Responsabilidade Civil Geral - cobrindo as consequências pecuniárias resultantes de danos corporais e materiais da responsabilidade do tomador do seguro, em todo o território de Portugal Continental, em aplicação dos artigos 491.º, 492.º, 493.º, 500.º e 501.º do Código Civil, e Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, com exclusão das responsabilidades sujeitas a seguro obrigatório.

5.2.2 No seguro de responsabilidade civil das autarquias tem que ser efetuada uma apólice para os espaços de jogo e recreio. O capital a segurar, inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto é de 350.000,00€, o qual é automaticamente atualizado em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

5.2.3. O capital a segurar, inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores das instalações desportivas cobertas ou ao ar livre, em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos é de €200.000,00 por anuidade, independentemente dos sinistros ocorridos e do número de lesados envolvidos.

5.3 SEGURADOS

5.3.1. Agentes colocados sob autoridade da entidade adjudicante no exercício das funções para que foram requisitados;

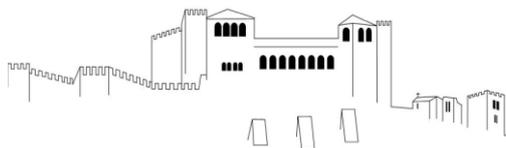
5.3.2. Civis requisitados para prevenir ou fazer cessar qualquer acidente, incêndio, flagelo ou calamidade;

5.3.3. Todo e qualquer voluntário que preste auxílio à entidade adjudicante.

5.4 ATIVIDADES DO TOMADOR DO SEGURO

São consideradas atividades do tomador do seguro, todas as atribuições e competências dos municípios e órgãos municipais de acordo com a legislação em vigor, excluindo-se apenas as atividades que sejam exercidas por empresas municipais ou multimunicipais criadas, geridas ou participadas pelo Tomador de Seguro, podendo envolver atividades diversas, nomeadamente:

- a) Equipamentos desportivos, de recreio ou culturais;
- b) Auditórios, galerias e arquivo histórico;
- c) Biblioteca municipal;
- d) Feiras e mercados;
- e) Exposições;
- f) Conferências;
- g) Manifestações culturais, desportivas, recreativas ou análogas;
- h) Cantinas/refeitórios;
- i) Campos de férias;
- j) Jardim-de-infância e Escolas EB 1;
- k) Parques infantis;
- l) Conservação de Parques e Jardins;
- m) Sistema de sinalização e trânsito;
- n) Estradas e vias municipais;
- o) Atividades de promoção turística;
- p) Parques de estacionamento;



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

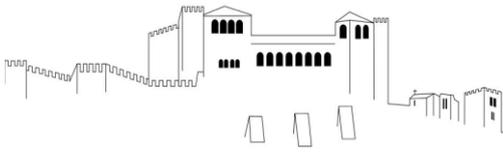
- q) Canil;
- r) Outros.

5.5 COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS

5.5.1. O capital a segurar é 2.500.000,00 € por sinistro e anuidade.

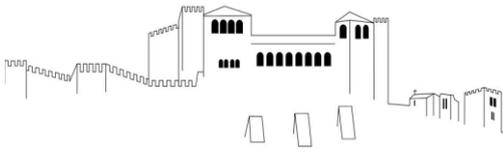
5.5.2. Em relação à cobertura, pretende-se garantir o programa das indemnizações que, ao abrigo da legislação em vigor, sejam exigíveis à entidade adjudicante, em consequência de danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causadas a terceiros, decorrentes do exercício de atividade dos Municípios e demais entidades adquirentes, nomeadamente:

- a) Da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços, que resultem das atribuições e competências legais do segurado;
- b) Dos atos, erros ou omissões do segurado;
- c) Da sua qualidade de proprietário, arrendatário, usufrutuário e/ou possuidor de imóveis e equipamentos, quer estes sejam destinados a utilização pública ou privada;
- d) Da exploração e manutenção de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não funcionários do tomador) e postos abastecedores de combustíveis;
- e) Dos pontos de atendimento, venda e/ou lojas municipais do segurado;
- f) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, conservação, manutenção ou reparação;
- g) Andaimos e outras estruturas amovíveis em local de obras sob administração e execução do município, queda de objetos, etc.;
- h) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente ou por sinalização retirada por terceiros ou ação de elementos naturais;
- i) Da organização e realização de festas, conferências, reuniões e outras atividades de carácter social, cultural, musical, desportivo ou recreativo;
- j) Excursões e ações de formação profissional;
- k) Trabalhos de abertura de valas e abertura e reparação e manutenção de arruamentos, estradas, caminhos municipais e redes de água, quando tais trabalhos sejam executados por administração direta;
- l) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos, ou equipamentos inerentes à atividade do segurado;
- m) De deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, conforme artigo 31.º, do Anexo do Decreto-Lei n.º 379/97 de 27 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de Maio. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 380.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- n) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 100/2003 de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004 de 14 de Abril e Portaria n.º 1049/2004 de 19 de Agosto. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de €200.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- o) Danos provocados a terceiros por viaturas do segurado, desde que o acidente não seja regulado pelo código da Estrada ou garantido pela cobertura da Apólice Obrigatória de Responsabilidade Civil Automóvel;
- p) De máquinas e guias em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
- q) Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;
- r) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parâmetros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;
- s) Da propriedade de animais;
- t) Serviços de vigilância aos seus edifícios, quando efetuada por funcionários seus e exclusivamente ao seu serviço, quer a mesma seja efetuada por meio de pessoas armadas, quer por dispositivos mecânicos ou eletrónicos;
- u) Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo-de-artifício e foguetes;
- v) De incêndio e/ou explosão;



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

- w) De danos causados a serviços enterrados e aéreos;
- x) Danos materiais e corporais a visitantes, convidados e a terceiros em geral, ocorridos durante quaisquer visitas ou manifestações sociais, culturais e desportivas;
- y) Furto ou roubo de artigos de vestuário, chapéus e outros objetos portáteis dos visitantes e convidados, quando tenham sido previamente depositados nos vestuários da segurada contra senha ou chapa de receção;
- z) Óleos derramados por veículos;
- aa) Queda, derrube e corte de árvores;
- bb) Queda de materiais das viaturas;
- cc) Utilização de explosivos;
- dd) Tampas de caixas de visita e sumidouros das redes de água e saneamento;
- ee) Em bens confiados ao segurado por terceiros, para uso, trabalho ou outro fim;
- ff) Trabalhos ou serviços prestados uma vez entregues ou terminados;
- gg) Utentes dos parques infantis Municipais e do parque de skate center;
- hh) Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas;
- ii) Do exercício das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas pelo Município de Leiria;
- jj) Da qualidade de Entidade Empregadora, ficando garantidas as indemnizações pecuniárias, devidas, a título de responsabilidade civil extracontratual, pelo Segurado aos seus trabalhadores ou respetivos herdeiros, exclusivamente por danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente que, nos termos da lei, seja qualificado como de trabalho. Excluindo-se os danos indemnizáveis ao abrigo do seguro de acidentes de trabalho, mesmo em caso de insuficiência da respetiva apólice;
- kk) Em bens ou objetos de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim;
- ll) Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- mm) Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;
- nn) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos;
- oo) Da responsabilidade por atos ou omissões atribuídas a um funcionamento anormal de qualquer serviço;
- pp) De atos ou omissões dos trabalhadores por conta e sob a direção do Segurado, no exercício das suas funções e por causa desse exercício;
- qq) De atos ou omissões dos agentes requisitados civilmente pelo Segurado ao abrigo da legislação em vigor, no intuito de prevenir ou pôr cobro a acidentes e calamidades;
- rr) Perdas indiretas, lucros cessantes ou paralisações, desde que tais danos resultem de danos materiais diretos ou consecutivos cobertos pelo presente seguro;
- ss) A responsabilidade derivada de atos dos autarcas e dos agentes da autarquia que trabalham por conta e sob a direção do segurado, no exercício das suas funções e por causa desse exercício;
- tt) A responsabilidade derivada de atos dos agentes requisitados civilmente pelo segurado ao abrigo da legislação em vigor, no intuito de prevenir ou pôr cobro a acidentes e calamidades;
- uu) Inundações desde que decorrentes de ações ou omissões do Município;
- vv) Danos causados por condutas ou instalações subterrâneas;
- ww) Danos em imóveis de terceiros, vizinhos de obras desde que na sequência de trabalhos realizados por piquetes de urgência.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

5.6 PERDAS E/OU DANOS A CABOS, TUBAGENS E/OU OUTROS SERVIÇOS SUBTERRÂNEOS OU AÉREOS EXISTENTES

5.6.1 A Seguradora só indemnizará o Segurado por perdas e/ou danos a cabos, tubagens e/ou outros serviços subterrâneos ou aéreos existentes, desde que antes do início dos trabalhos o Segurado:

- a) Antes de iniciar qualquer trabalho, o Segurado exija de quem de direito o traçado subterrâneo de quaisquer condutas que passem no local;
- b) Caso não consiga o referido traçado, o segurado envie carta registada à entidade em causa, declinando qualquer responsabilidade consequente da falta dessas informações;
- c) Os trabalhos de escavação sejam realizados de forma a evitar eventuais descompressões com o objetivo de reduzir os riscos, tomando medidas adequadas de escoramento com execução em pequenos troços.

5.6.2 Em qualquer caso as indemnizações devidas serão limitadas ao custo com a reparação e/ou substituição desses cabos, tubagens e outros serviços enterrados, excluindo-se nesta cobertura quaisquer multas e/ou perdas indiretas, não decorrentes de um dano material direto ou consecutivo.

5.7 EXCLUSÕES

5.7.1 - Constituem exclusões únicas do presente contrato de seguro os danos:

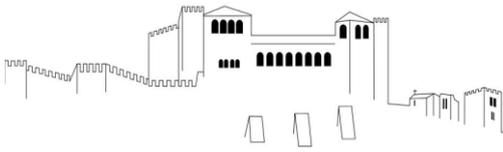
- a) Decorrentes de atos ou omissão dolosa do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- b) Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- c) Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;
- d) Causados aos legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garanta;
- e) Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação, proveniente de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- f) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Segurado, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidentes enquadráveis na legislação sobre Acidentes de Trabalho;
- g) Causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este seguro, bem como ao cônjuge, ascendente ou descendente ou pessoa que com eles coabitem ou vivam a seu cargo;
- h) Derivados da interrupção ou suspensão total ou parcial da atividade exercida pelo Segurado;
- i) Resultantes da prática de atos que nos termos da lei ou dos regulamentos, o Segurado se não encontra devidamente habilitado;
- j) Resultantes da perda ou extravio de documentos, dinheiro ou quaisquer valores, e em geral de respetivo maneiço, compreendendo-se os erros materiais de caixa ou de pagamento, a insolvência e os desvios cometidos por pessoas por quem o segurado deva responder;
- k) Sofridos pelos próprios produtos seguros, bem como os gastos para averiguar e reparar tais danos; l) Derivados de centros de produção, depósitos, filiais ou similares, domiciliados no estrangeiro;
- l) Resultantes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, hostilidade, rebelião, insurreição, poder militar ou tentativa de usurpação do poder, assalto, greves, tumultos e "Lock-Out", terremotos e ações de forcas da natureza;
- m) As multas.

5.8 VALIDADE TEMPORAL

5.8.1 A garantia concedida cobre as reclamações feitas durante o período de vigência da Apólice, em consequência de eventos ocorridos durante esse mesmo período e ainda quando expressamente declarado nas Condições Particulares, as reclamações abrangidas pela cobertura posterior.

5.8.2 Para este efeito, considera-se que a COBERTURA POSTERIOR, abrange os eventos ocorridos durante o período de vigência da Apólice, mas reclamados durante o período máximo de 2 anos civis, a contar do termo do contrato.

5.8.3 A data de referência para determinar se o sinistro está coberto pela Apólice será o dia da primeira notificação formal ao Segurado ou à Seguradora de um evento que possa determinar uma reclamação formal de um terceiro, ou segurado ou à seguradora, de danos sofridos.



Anexo VI

PROGRAMA DE SEGUROS

5.8.4 Nas reclamações resultantes de lesões adquiridas através duma exposição contínua, intermitente ou repetida às mesmas condições de perigo e/ou sempre que o segurado e a seguradora não cheguem a acordo sobre a data em que tenha ocorrido o evento que originou tais lesões, considera-se que o mesmo aconteceu:

- a) Se se tratar de dano por lesão corporal: Quando o reclamante consultou pela primeira vez um médico especialista relativamente a essa lesão;
- b) Se se tratar de dano por lesão material: Quando a mesma se tornou evidente pela primeira vez ao reclamante, mesmo que a causa fosse então desconhecida.

5.9 PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

5.9.1 Relativamente aos procedimentos administrativos a adotar pela Seguradora na gestão dos processos de sinistro de responsabilidade civil, após a data de entrada da participação de sinistro na seguradora (por fax ou correio), esta obriga-se a cumprir os seguintes prazos e procedimentos:

- a) Requerer (via fax) qualquer esclarecimento adicional sobre as circunstâncias do sinistro e informar qual o número atribuído ao processo em causa, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da receção da participação do sinistro;
- b) Caso o processo de sinistro não siga a via judicial, a seguradora terá que informar o Corretor/Mediador/Câmara (via email), da sua posição final sobre o sinistro, devidamente fundamentada e dentro dos seguintes prazos:
 - i. No caso de não haver lugar a esclarecimento adicional nem peritagem:
 - 6 dias de calendário, contados a partir do prazo referido em a).
 - ii. No caso de haver lugar a pedido de esclarecimento adicional e não haver lugar a peritagem:
 - 10 dias de calendário, contados a partir da data de entrada na seguradora da informação relativa ao esclarecimento adicional solicitado.
 - ii. No caso de haver lugar a peritagem
 - 30 dias de calendário, contados a partir da data da participação do sinistro.

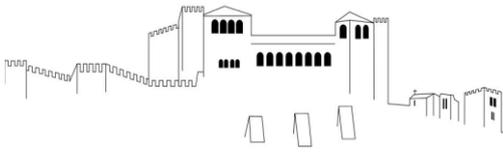
5.9.2 A seguradora assume a gestão dos sinistros (aceitação e consequente pagamento ou declinação), cujos valores reclamados sejam inferiores à franquia, bem como o pagamento integral ao lesado da indemnização reclamada, procedendo posteriormente, em qualquer dos casos, à emissão de uma nota de débito sobre os Município para reembolso da franquia que contratualmente vier a ser acordada.

5.10 MÁQUINAS EM LABORAÇÃO

5.10.1 A garantia do seguro abrange, sem prejuízo dos termos das Condições Gerais e Especiais que venham a regular as apólices, os danos causados a terceiros decorrentes da laboração de máquinas e/ou equipamentos manuais e de herbicidas, por trabalhadores do Segurado ou que sejam utilizadas no seu interesse e sob a sua direção efetiva, incluindo limpeza de bermas de estrada e baldios.

5.10.2 Sem prejuízo das Exclusões da garantia que venham a constar das Condições Gerais ou Especiais consideram-se igualmente excluídos da garantia:

- a) Danos causados à carga transportada, suspensa ou manipulada;
- b) Danos causados pelas máquinas abrangidas pela garantia da apólice aos veículos que as transportam;
- c) Danos causados a obras ou trabalhos em que sejam utilizadas as máquinas abrangidas pela garantia da apólice;
- b) Danos causados a pontes, vias ou calçadas em consequência de excesso de peso ou de altura das máquinas e danos causados em quaisquer terrenos, estruturas ou edifícios em consequência de vibrações, remoção ou enfraquecimento dos seus apoios ou por afundamento de terrenos;
- e) Danos causados em condutas, cabos ou instalações subterrâneas, exceto se esta exclusão for expressamente derogada na Apólice sob condição de o Segurado, antes do início dos trabalhos, ter obtido junto das entidades competentes os respetivos planos de localização;
- f) Danos decorrentes de não adequação das máquinas para a utilização que delas é efetuada, nomeadamente por utilização em sobrecarga;
- g) Danos decorrentes de deficiência de sinalização, de demarcação ou de proteção dos locais em que as máquinas são operadas;



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

- h) Lucros cessantes, paralisações, imobilizações, interrupção total ou parcial de atividade ou laboração não decorrentes de danos materiais diretos ou consecutivos;
- i) Danos decorrentes de deficiente manutenção ou conservação ou de deficiência de construção ou de reparação;
- J) Danos decorrentes de não cumprimentos de disposição legais, regulamentares ou administrativas ou de medidas de segurança aconselháveis face à natureza das máquinas ou da sua laboração nos trabalhos efetuados.

5.11 GARANTIA "FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGUETES"

5.11.1 Além das exclusões estabelecidas nas Condições Gerais e especiais ficam excluídos os danos:

- a) Resultantes de operações de transporte, carga e descargas de foguetes ou fogo-de-artifício;
- b) Resultantes do não cumprimento das disposições oficiais em vigor para o exercício da atividade;
- c) Verificados quando a pessoa que lhes der causa se encontrar embriagada ou sob influência de estupefacientes.

5.11.2 O Segurado obriga-se ao cumprimento das disposições legais que regulamentam o lançamento e queima de foguetes ou fogo-de-artifício, em especial:

- a) Requisitar a respetiva licença nos termos da lei;
- b) Não utilizar foguetes cuja carga contenha substâncias explosivas superiores a 50 gramas por tiro ou estouro;
- c) Que o lançamento seja feito por técnicos ou auxiliares comprovadamente habilitados;
- d) Que o lançamento de foguetes não se efetue nas proximidades de searas, matas, depósitos ou armazéns de combustíveis e paiois.

5.12 UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS

Ficam derogadas expressamente o disposto nas Condições das Apólices, estão por isso abrangidos pelo âmbito da Garantia, os danos causados por trabalhos com emprego de explosivos em trabalhos de Construção Civil, nas seguintes condições:

- a) Sob pena de não funcionamento da garantia, Segurado obriga-se a vedar o acesso de pessoas, bens e animais ao local dos disparos e a respeitar todas as medidas de segurança impostas por lei ou regulamento;
- b) Consideram-se sempre excluídos do âmbito desta garantia os danos causados a menos de 150 metros dos locais de disparo,

5.13 FRANQUIA

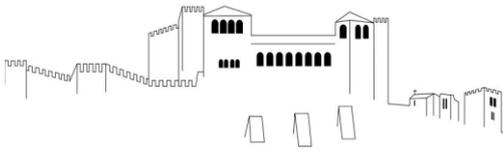
5.13.1 A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Município, o qual providenciará no seu pagamento no prazo de 30 dias.

5.13.2 Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido da entidade adquirente, a condução do processo. Neste casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

5.13.3 Em caso de sinistro fica a cargo do segurado, uma franquia de 10% no mínimo de 250,00 € até ao máximo de 1.000,00 € sobre o valor de indemnização, em cada sinistro de Danos Patrimoniais.

5.14 FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Lote 6 – Seguro Multirriscos

6.1 - TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria

6.2 - OBJETO DO SEGURO

6.2.1 O objecto do seguro são os edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como os respetivos recheios ou conteúdos que façam parte integrante do Património Imobiliário e Mobiliário dos Municípios e demais entidades adquirentes.

6.2.2 Ficam incluídos na definição referida no número anterior todos os bens que se tratem de utensílios, máquinas, material de exposição e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação em qualquer local.

6.2.3 Ficam ainda incluídos os bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controlo do Município, incluindo objectos e/ou bens de carácter artístico para exposição, venda ou à consignação.

6.2.4 Ficam ainda incluídas as viaturas municipais ou propriedade das entidades adquirentes, desde que parqueadas no interior do perímetro das instalações do segurado.

6.3 COBERTURAS, DEFINIÇÕES, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS:

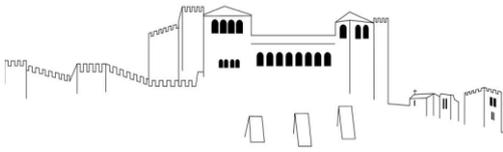
6.3.1 A Cobertura Base deste Seguro assegura o pagamento dos prejuízos causados pela ocorrência de quaisquer dos seguintes riscos:

a) Riscos Principais

- i. Incêndio, queda de raio e explosão;
- ii. Tempestades/inundações/danos por água incluindo danos em muros, vedações e portões;
- iii. Aluimentos de terra;
- iv. Responsabilidade civil;
- v. Demolição e remoção de escombros e limpeza;
- vi. Fenómenos sísmicos
- vii. Queda de aeronaves;
- viii. Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado;
- ix. Choque ou impacto de veículos sólidos;
- x. Derrame accidental de óleo;
- xi. Quebra de vidros;
- xii. Greves, tumultos e alterações da ordem pública;
- xiii. Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;

b) Riscos com Capitais Próprios

- i. Quebra ou queda accidental de antenas, vidros e painéis solares;
- ii. Quebra ou queda accidental de bens;
- iii. Riscos elétricos;
- iv. Equipamento Eletrónico, incluindo a cobertura do transporte;
- v. Derrame accidental;
- vi. Avaria de máquinas;
- vii. Danos causados por fumo;
- viii. Limpeza, demolição e remoção de escombros;
- ix. Paralisação de câmaras frigoríficas;
- x. Danos em bens do senhorio;
- xi. Desenhos e documentos;

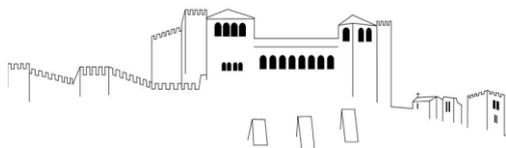


Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

- xii. Privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado;
- xiii. Honorários de peritos;
- xiv. Prejuízos indiretos;
- xv. Perda de rendas;
- xvi. Bens de terceiros;
- xvii. Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa e transporte; xviii, Danos aos imóveis causados por furto ou roubo;
- xviii. Danos em jardins;
- xix. Danos em bens e mercadorias transportadas; xxi, Exposições de Obras de Arte;
- xx. Despesas com guarda e vigilância; xxiii, Despesas de salvamento;
- xxi. Estadia temporária de conteúdo;
- xxv. Coleção de obras de arte.

6.4 DEFINIÇÕES

- a) Incêndio - Combustão acidental, com desenvolvimento de chamas, estranha a uma fonte normal de fogo ainda que nesta possa ter origem, e que se pode propagar pelos seus próprios meios;
- b) Raio - Descarga elétrica na atmosfera, acompanhada de trovão e relâmpago;
- c) Explosão - Ação súbita e violenta da pressão ou depressão de gás ou de vapor;
- d) Tempestades - Danos aos bens seguros em consequência de: tufões, ciclones, tornados e toda a ação direta de ventos fortes, de objetos arremessados ou projetados pelos mesmos, alagamento pela queda de chuva, neve ou granizo, desde que estes agentes atmosféricos penetrem dentro do edifício em consequência de danos causados pelos riscos mencionados;
- e) Inundações - Danos causados aos bens seguros em consequência de: tromba de água ou queda de chuvas torrenciais, rebentamento de adutores coletores, drenos, diques e barragens; enxurradas ou transbordamento do leito de cursos de água naturais ou artificiais;
- f) Fenómenos sísmicos - Danos causados aos bens seguros em consequência direta de tremores de terra, terramotos, erupções vulcânicas, maremotos e fogo subterrâneo e ainda incêndio resultante destes fenómenos;
- g) Aluimentos de terra - Cobre os danos sofridos pelos bens seguros em consequência dos seguintes fenómenos geológicos: aluimentos, deslizamentos, derrocadas e afundamentos de terrenos;
- h) Demolição e remoção de escombros - Garante ao Tomador de Seguro o pagamento de despesas em que razoavelmente incorreu com a demolição e remoção de escombros e limpeza do local provocados pela ocorrência de qualquer sinistro coberto pela apólice;
- i) Prejuízos indiretos - Garante o pagamento de uma indemnização compensatória de prejuízos indiretos por perdas adicionais ocasionadas pela afetação da atividade do segurado;
- j) Privação — Indemnização ao Tomador de Seguro, em caso de sinistro que lhe origine privação temporária do uso ou local arrendado ou ocupado, pelas despesas em que o mesmo tiver de incorrer com o transporte dos objetos seguros não destruídos e respetivo armazenamento e ainda com a sua estadia e daqueles que com ele coabitam;
- k) Perda de rendas - O Tomador de Seguro será indemnizada, na qualidade de senhorio, pelo valor mensal das rendas seguras que o imóvel deixar de lhe proporcionar, por não poder ser ocupado, total ou parcialmente, em virtude de um sinistro ocorrido ao abrigo da apólice;
- l) Responsabilidade civil - Garante a responsabilidade civil emergente de incêndio e/ou explosão ao Tomador de Seguro, na qualidade de senhorio e/ou inquilino, dos danos corporais e materiais causados a terceiros;
- m) Desenhos e documentos - Cobre os danos causados a: manuscritos, desenhos, plantas e projetos, escrituras, documentos, impressos e livros de escrita contabilística, suportes informáticos e demais formas de armazenamento de informação;
- n) Riscos elétricos - Cobre os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e aos seus acessórios, desde que considerados no seguro, em virtude de efeitos diretos da corrente elétrica, mesmo que não resulte incêndio. Ex: sobretensão, sobreintensidade, curto-circuito (com capital próprio);



Anexo VI

PROGRAMA DE SEGUROS

- o) Greves - Cobre os danos, incluindo os de incêndio ou explosão, por pessoas que tomem parte em greves, lock-outs, distúrbios no trabalho, tumultos, motins e alterações da ordem pública;
- p) Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem - Cobre os danos causados por atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
- q) Queda de aeronaves - Cobre as perdas ou danos que sofram os bens seguros em consequência de: choque ou queda de todo ou parte de aparelhos de navegação aérea e engenhos espaciais deles caídos ou alijados; vibração ou abalo resultantes da travessia da barreira do som;
- r) Danos por água - Cobre os danos de caráter súbito ou imprevisto, em consequência de rotura, defeito, entupimento ou transbordamento da rede interior de distribuição de água e esgotos do edifício, assim como dos aparelhos ou utensílios ligados à rede de distribuição de água e esgotos;
- s) Derrame accidental - Cobre a perda dos produtos armazenados em cubas tanques e outros depósitos fixos e respetivas condutas, causadas por derrame proveniente de roturas acontecidas súbitas e fortuitamente;
- t) Derrame de sistemas hidráulicos - Cobre os danos causados ao objeto seguro por derrame accidental de água ou outra substância utilizada nos sistemas hidráulicos de proteção contra incêndios;
- u) Extravasamento ou estado de fusão - Cobre a indemnização aos bens seguros contra o risco de incendio por extravasamento ou derrame accidental de materiais em estado de fusão.

6.5 CAPITAL A SEGUARAR:

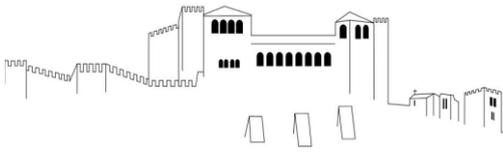
6.5.1 Totalidade do património Municipal, globalmente valorizado em 229.000.000,00 €, assim distribuído e de acordo com os Anexos C, C1 e C2:

Objecto Seguro	Capitais a Segurar
Edifícios e benfeitorias	193 346 486,70 €
Outros Objectos não Discriminados de Edifícios e Benfeitorias	653 513,30 €
Total edifícios e Benfeitorias	194 000 000,00 €
Bens móveis	34 329 551,19 €
Outros Objectos não Discriminados Bens Moveis	670 448,81 €
Total Bens móveis	35 000 000,00 €

6.5.2 O capital a segurar corresponde ao valor total das rubricas de Edifícios e Outras Construções, incluindo benfeitorias, mais Recheio, propriedade do Município, no montante estipulado no ponto anterior.

6.5.3 Limite de indemnização, por sinistro, ocorrido ao abrigo de cada um dos riscos supra referidos:

Quebra ou queda accidental de antenas, vidros e painéis solares	30.000,00 €
Quebra ou queda accidental de bens	30.000,00 €
Riscos elétricos	75.000,00 €
Equipamento Eletrónico, incluindo a cobertura do transporte	75.000,00 €
Derrame accidental	40.000,00 €
Avaria de máquinas	500.000,00 €
Danos causados por fumo	50.000,00 €
Limpeza, demolição e remoção de escombros	250.000,00 €
Paralisação de câmaras frigoríficas	10.000,00 €
Danos em bens do senhorio	50.000,00 €
Desenhos e documentos	50.000,00 €



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

Privação temporária do local ocupado ou arrendado	50.000,00 €
Honorários de peritos	50.000,00 €
Prejuízos indiretos	30.000,00 €
Perda de rendas	50.000,00 €
Bens de terceiros	50.000,00 €
Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em transporte	10.000,00 €
Danos aos imóveis causados por furto ou roubo	350.000,00 €
Danos em jardins	30.000,00 €
Danos em bens e mercadorias transportadas	35.000,00 €
Danos em exposições de Obras de Arte	100.000,00 €
Infidelidade de Empregados	7.500,00 €
Danos em bens de empregados	5.000,00 €
Gastos extraordinários	25.000,00 €

6.5.4 A determinação do capital, ou seja, do valor a atribuir aos bens que constituem o objeto do contrato de seguro, é sempre da responsabilidade do Tomador de Seguro, e deverá ter em consideração os seguintes critérios:

- a) Seguro de Imóveis - O capital seguro deve corresponder ao valor de reconstrução do imóvel ou ao seu valor matricial (no caso de edifícios para expropriação ou demolição), À exceção do valor dos terrenos, todos os elementos constituintes ou incorporados pelo proprietário devem ser considerados para determinação do capital, bem como o valor proporcional das partes comuns, nos seguros de frações, em regime de propriedade horizontal. Anualmente, são divulgados, através de Decreto-Lei e pelo Instituto de Seguros de Portugal, índices de preços por metro quadrado, que servem como indicador de referência para o cálculo do valor de reconstrução dos edifícios;
- b) Seguro de Mobiliário ou de Recheio - O capital seguro deve corresponder ao custo de substituição dos bens, objeto do contrato, pelo seu valor em novo;
- c) Seguro de Mercadorias - O capital seguro deve corresponder ao preço corrente de aquisição para o Tomador de Seguro ou, no caso de se tratar de produtos por ele fabricados, ao valor dos materiais transformados e/ou incorporados, acrescido dos custos de fabrico;
- d) Seguro de Equipamento Industrial - O capital seguro deve corresponder ao custo em novo do equipamento, deduzido da depreciação inerente ao seu estado de uso.

6.5.5 Quando o valor seguro for inferior ao valor do objeto (infra seguro), o Tomador de Seguro responderá por uma parte proporcional das perdas ocorridas. A Regra será: Valor Seguro X Valor do Sinistro: Valor Real (substituição ou reconstrução).

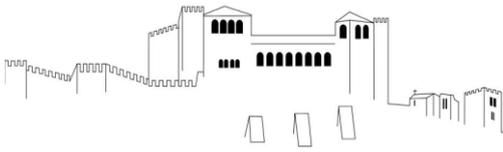
6.6 FRANQUIA:

6.6.1 O presente seguro fica sujeito à franquia de 10,00% do valor dos prejuízos indemnizáveis, com mínimo de € 100,00 e máximo de €5.000,00, com exceção dos riscos abaixo indicados que ficam sujeitos às seguintes franquias:

6.6.1.1 Riscos eléctricos, equipamento electrónico, furto e/ou roubo, quebra ou queda accidental de bens, quebra ou queda accidental de vidros painéis e antenas, bens de terceiros, actos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem e transporte terrestre - 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00 € e um máximo de 2.500,00 €.

6.6.1.2 Danos em bens de empregados — 100,00 €.

6.6.1.3 Fenómenos sísmicos - 5,00% do capital seguro, por local de risco.



Anexo VI

PROGRAMA DE SEGUROS

6.7 CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.7.1 VARIAÇÃO DE QUANTIAS SEGURAS E DESCRIÇÃO UNITÁRIA DE HAVERES SEGUROS

As quantias atribuídas aos bens de cada rubrica podem variar e, em caso de sinistros, ter-se-á sempre em conta que qualquer diferença por excesso numa rubrica de capitais seja levada a beneficiar a verba ou sub-verba que se considerem insuficientes em tal circunstância, desde que a totalidade de haveres seguros corresponda ao valor dos objetos a que as mesmas digam respeito, no momento de um sinistro.

Igualmente, para efeitos deste seguro prevalece o valor global do património seguro, não sendo aplicável unitariamente a regra proporcional estabelecida no artigo 433.º do Código Comercial, desde que o valor global do património em risco corresponda ao seu valor seguro, com ressalva do indicado na cláusula de atualização de capitais.

6.7.2 ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPITALS

Embora facultativa, é do interesse do Tomador de Seguro a adoção de um sistema de atualização automática de capital, a fim de preservar situações futuras de desatualização dos valores seguros. Pode apresentar-se de duas formas:

- a) Indexação - É aplicável a edifícios de qualquer ocupação e recheios de habitação, assumindo valor variável conforme a inflação. Os índices de atualização de capitais seguros, são calculados e publicados trimestralmente pelo Instituto de Seguros de Portugal. Nas apólices com atualização automática de capitais, em caso de sinistro não será aplicada a regra proporcional, desde que o seguro não ultrapasse 15%;
- b) Percentagem Convencionada - Valor fixo de 2,50% - Percentagem convencionada pelo Tomador de Seguro, permitindo que o capital aumente anualmente em função da percentagem estabelecida, prescindindo da aplicação da regra proporcional, desde que os capitais reais não excedam 115,00% do valor seguro. Aplica-se a edifícios e recheios, de função profissional e rural,

6.7.3 INCLUSÃO DE NOVOS BENS OU BENEFICIAÇÕES NOS JÁ EXISTENTES:

6.7.3.1 O segurado obriga-se a declarar à Seguradora, de seis em seis meses, os aumentos de capital seguro, correspondente à inclusão de novos Bens - edifícios, máquinas, outros equipamentos e mobiliário - desde que exceda 15% da quantia total segura.

6.7.3.2 Caso se verifique um sinistro, durante lapso de tempo concedido ao Segurado para cumprimento da obrigação referida, na alínea anterior, a Seguradora considerará, como declarados pelo seu valor real, os novos bens, assim como a inclusão de novos bens ou beneficiações dos já existentes.

6.7.3.3 O prémio devido, pelos aumentos de capital seguro, nos termos desta cláusula, será calculado, a partir da data equidistante ao início e ao termo do prazo referido no número 10.5.3.1.

6.7.4 INDEMNIZAÇÃO NA BASE DO VALOR DE RECONSTRUÇÃO E DE SUBSTITUIÇÃO EM NOVO

6.7.4.1 No caso dos Bens Seguros por este seguro serem destruídos ou danificados, a base sobre a qual se calculará a quantia pagável será o custo de reconstrução e de substituição ou reparação de Bens na mesma qualidade ou tipo, mas não superior ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos,

6.7.4.2 No caso dos Edifícios Principais do Município, considerando tratarem-se, alguns dos descritos, emblemáticos, pela sua natureza histórica, valor arquitetónico e materiais utilizados, não deverá ser atendido o valor de reconstrução em virtude deste ser desajustado face à especificidade dos equipamentos em causa, devendo antes ser considerado, para estes casos o mencionado na Clausula Especial, atrás mencionada, Variação das Quantias Seguras e Descrição Unitária de Haveres Seguros.

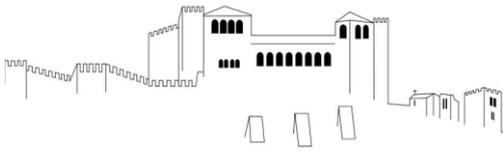
6.7.4.3 Sem prejuízo da obrigação do Segurado em atualizar os capitais de acordo com as contas do imobilizado corpóreo a 31 de Dezembro de cada ano, este obriga-se a manter os valores seguros sempre atualizados.

6.7.4.4 O valor de substituição terá como limite máximo o dobro do valor dos bens sinistrados no momento do sinistro.

6.7.5 EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS NAS INSTALAÇÕES DO SEGURADO

Relativamente à realização de Exposições de Artes Plásticas nas instalações do Segurado aplicam-se as seguintes condições:

- a) A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se expressamente qualquer dano resultante de causa interna nomeadamente o vício próprio.



Anexo VI

PROGRAMA DE SEGUROS

- b) Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos temporariamente sob custódia ou ao cuidado do Segurado.
- c) A cobertura é válida durante o período de transporte e exposição, iniciando-se com a entrega dos objetos ao Segurado.
- d) O Segurado facultará à Seguradora, em caso de sinistro, cópia do catálogo da exposição onde deverá vir indicado o valor unitário das obras objeto da exposição.
- e) O Segurado compromete-se a manter vigilância no local da exposição durante o período da mesma.
- f) O capital seguro corresponderá ao valor de catálogo do expositor,
- g) Sempre que o valor de uma exposição ultrapassar o valor seguro em primeiro risco pela presente apólice, e o segurado entender realizar a cobertura do valor excedente, a Seguradora ao assumir o risco calculará o prémio com base na taxa do contrato para o diferencial de capital em causa.

6.7.6 ADIANTAMENTO POR CONTA DE SINISTROS

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e, após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica a seguradora obrigada a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

6.7.7 BENS DE TERCEIROS

O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros Pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade da Seguradora limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

6.7.8 RISCOS ELÉTRICOS

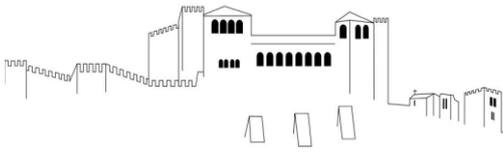
6.7.8.1 Nos termos desta cláusula, este seguro cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobretensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo-quando não resulte incêndio,

6.7.8.2 Ficam derogadas quaisquer limitações de potência dos equipamentos, que venham a estar previstas nas Condições Gerais dos seguros celebrados ao abrigo deste acordo quadro.

6.7.9 EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

Relativamente a realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, nas suas instalações ou outras aplicam-se as seguintes condições:

- a) A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio;
- b) Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos do Município ou de terceiros, neste caso, quando temporariamente confiados ao seu cuidado, controle ou custódia;
- c) A cobertura é válida durante o período de transporte e exposição, iniciando-se com a entrega dos objetos ao Segurado;
- d) O Segurado facultará à Seguradora, apenas em caso de sinistro, cópia do catálogo da exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário das obras objeto da exposição;
- e) O segurado compromete-se a manter vigilância no local da exposição durante o período da mesma;
- f) O capital seguro corresponderá ao valor do catálogo do expositor;
- g) Sempre que o valor de uma exposição ultrapassar o valor seguro em primeiro risco por este Seguro, e o Segurado entender realizar a cobertura do valor excedente, a Seguradora ao assumir o risco calculará o prémio com base na taxa do contrato para o diferencial de capital em causa.



Anexo VI

PROGRAMA DE SEGUROS

6.7.10 ANTIGUIDADES, COLEÇÕES E INSTRUMENTOS SÉRIES

6.7.10.1 A danificação ou o desaparecimento de qualquer peça, elemento ou objeto que faça parte de um determinado serviço, conjunto, coleção ou série, será indemnizável na base do valor dessa peça, sem que possa ser tomada em conta a eventual desvalorização que a falta da mesma possa ocasionar ao serviço, conjunto, coleção ou série, de que faça parte.

6.7.10.2 Em caso de sinistro, a Seguradora poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

- a) Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, a Seguradora obriga-se a indemnizar o Segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados;
- b) Em caso de divergência quanto a atribuição daquele valor, a Seguradora e o Segurado, nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

6.7.11 DANOS ACONTECIDOS EM TRANSPORTES TERRESTRES

Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre, no território nacional, de equipamentos, máquinas, materiais de uso e outros bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, incêndio, raio ou explosão, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga.

6.7.12 BENS EXISTENTES AO AR LIVRE

Os bens existentes ao ar livre estão garantidos por este seguro.

6.7.13 QUEBRA OU QUEDA ACIDENTAL DE BENS

Fica garantido qualquer dano acidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista.

6.7.14 DANOS EM JARDINS

Ficam garantidos os danos sofridos nos jardins do segurado em consequência da verificação de qualquer risco coberto por esta apólice. Em caso de sinistro ao abrigo desta cobertura a indemnização do segurador empregar-se-á diretamente na reparação ou reconstrução das zonas relvadas, na substituição de flores, arbustos e árvores por outros da mesma espécie ou similares.

6.7.15 GASTOS EXTRAORDINÁRIOS

Ficam garantidos os gastos extraordinários com o aluguer de equipamento para substituição de máquinas ou instalações industriais danificadas por um risco coberto por esta apólice de seguro.

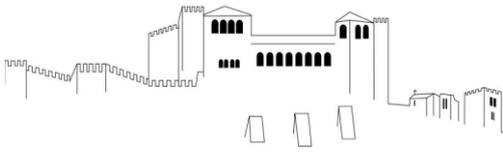
6.8 PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

6.8.1 Para reclamações de prejuízos até 3.000,00 € (três mil euros), antes de aplicação da franquia contratual (se a ela houver lugar), a Seguradora prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
- b) Cópia do recibo de aquisição do bem, a data da compra, em caso de perda total;
- c) Cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, em caso de perda total;
- d) Cópia da ficha de imobilizado, onde conste descrição e o valor do bem, em caso de perda total.

6.8.2 Para reclamações de prejuízos superiores a 3.000,00 € (três mil euros) e sempre que o Município tome a iniciativa de o solicitar, por dificuldade em obter os documentos necessários à quantificação das perdas, a Seguradora compromete-se a efetuar todas as diligências necessárias à apresentação de uma proposta de indemnização, devidamente justificada.

6.8.3 Independentemente do valor da reclamação, a Seguradora incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para



Anexo VI
PROGRAMA DE SEGUROS

tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos a ordem do Município, uma vez que por lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.

6.9 CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.9.1 Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional, até à diferença máxima de 10,00% entre o capital seguro dos edifícios e conteúdos e o respetivo valor de reconstrução e substituição.

6.9.2 Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Particulares da apólice.

6.10 - FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

ANEXO A - ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

Atualizado em 08-11-2019

Presidente e Vereadores em Regime de Permanência		
Cargo	Nome	Valor da remuneração mensal
Presidente de Câmara	Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes	4 841,12 €
Vice-Presidente de Câmara	Anabela Fernandes da Graça	3 597,62 €
Vereador em regime de permanência	Ana Margarida Félix Valentim	3 597,62 €
Vereador em regime de permanência	Ricardo Miguel Faustino dos Santos	3 597,62 €
Vereador em regime de permanência	Ana Maria Fernandes Esperança	3 597,62 €
Vereador em regime de permanência	Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho	3 597,62 €
Vereador em regime de permanência	Carlos Jorge Pedro Simões Palheira	3 597,62 €
Vereador em regime de permanência	Ana Catarina de Moura Louro	3 597,62 €

Vereadores em Regime de NÃO Permanência		
Nomes		
Vereador em regime de não permanência	Fernando José da Costa	
Vereador em regime de não permanência	Álvaro José Madureira	
Vereador em regime de não permanência	Ana Sofia Lourenço Silveira	

Membros da Assembleia Municipal	
Nomes	
Presidente da Assembleia Municipal	António José de Almeida Sequeira
	Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa
	Américo Rosa Ferreira Bom
	Ana Carla Marques Gomes
	António Ferreira Pereira de Melo
	Artur Rogério de Jesus Santos
	Carlos António Cordeiro da Conceição
	Carlos Manuel Carvalheira Barbeiro
	Célia Maria Magalhães Brogueira Teixeira Afra
	Celine Moreira Gaspar
	Cláudia Alexandra Machado Santos da Silva
	Cristina Manuela Oliveira Coelho
	Eulália Rodrigues Crespo Duarte
	Fábio Alexandre Seguro Joaquim
	Faustino Ferreira Coelho Guerra
	Fernando Paulo Mateus Elias
	Filipe André Silva Reis
	Gastão Manuel de Oliveira Neves

ANEXO A - ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

Helena Cristina da Fonseca Brites
Joana Marisa Pedrosa Vieira Correia
João Manuel Faria Fernandes da Cunha
Joaquim Carreira Mónico
Jorge Manuel Vieira Crespo
José António Sousa e Silva
José Artur das Neves Ferreira
José Carlos Matias Filipe
José da Silva Alves
José Manuel da Cunha
José Pereira dos Santos
Laura Maria Santos de Sousa Esperança
Luís Filipe Domingues Pinto
Manuel António Azenha dos Santos Pereira
Margarida Maria Castelão de Sousa Dias
Maria Isabel Afonso Pereira Santos
Maria Isabel de Almeida Gonçalves
Mário de Sousa Gomes
Mário Rodrigues
Micael da Silva e Sousa
Paulo Pedrosa Pedro
Pedro Manuel Carreira Pedrosa
Pedro Ricardo Soares Pimenta
Renato José dos Santos Cruz
Ricardo de Jesus Gomes
Rosa Maria de Sousa Brilhante Pedrosa
Rui Manuel Passadouro da Fonseca
Telma Carreira Curado
Teófilo Agostinho Martins Araújo dos Santos
Vítor Manuel Casimiro Matos
Ventura José Rolo Tomaz
Vítor Manuel da Silva Santos
Vítor Pereira dos Reis

ANEXO B1 - ACIDENTES PESSOAIS BOMBEIROS - Bombeiros Municipais de Leiria

Nome	NIF	DataNascimento	Sexo
ALVARO JOSE INACIO OLIVEIRA	211687650	7-1-1977	M
ANDRE FRANCO DOMINGUES	243639163	18-09-1992	M
ARTUR MANUEL MENDES FIGUEIREDO	190400781	21-3-1963	M
DAVID ROGERIO ROSARIO SILVA	207532699	20-6-1976	M
DAVID SAMUEL AGUIAR COELHO	233087141	28-4-1984	M
DIOGO JOSE FERREIRA AMADO	275916731	30-12-1995	M
DIOGO MIGUEL CRUZ MARECOS	247928666	2-11-1988	M
DOMINICIANO MARQUES GODINHO	112783635	10-8-1964	M
EDUARDO JOSE MONTEIRO BATISTA PINHEIRO	199234523	20-2-1971	M
ELISEU SOBREIRA RAINHO	210106506	27-11-1975	M
FABIO RAFAEL MIRANDA PIRES	248820630	01-12-1992	M
FERNANDO ALBERTO NEVES GONCALVES FERNANDES	157964183	23-8-1966	M
FILIPE MANUEL NEVES SILVA	204790590	8-4-1975	M
FLAVIO JORGE ALEGRIA ROSA	173024181	12-7-1963	M
FREDERICO ANTONIO	202969908	14-8-1973	M
GONCALO DA SILVA ESTEVES	240720032	09-09-1991	M
GONCALO MIGUEL FERREIRA AMADO	242084346	26-1-1987	M
GONCALO RUI ANTUNES VICENTE	244731179	12-1-1986	M
GONCALO RUI PRAGOSA COSTA	212019210	6-4-1977	M
HELDER PRAGOSA VIEIRA	209802693	17-4-1976	M
HUGO MANUEL GUERRA AFONSO	247113611	22-01-1991	M
HUMBERTO JOSE LUIS MORGADO	219798010	24-3-1979	M
JAIME VALA VIEIRA	194778274	11-2-1972	M
JOAO ANDRE MARTINHO HIPOLITO	215341295	05-07-1991	M
JOAO CARLOS LEDO VENTURA PRIMO	206669852	6-6-1978	M
JOAO LUIS MADEIRA COSTA GONCALVES	245882910	07-12-1993	M
JOAO PAULO ALMEIDA PEREIRA	239620992	13-3-1987	M
JOAO PAULO SILVA LOURENCO	224230093	19-5-1980	M
JOSE CARLOS MATOS PRAGOSA	216549795	16-9-1978	M
JOSE CARLOS PEREIRA	122154754	12-3-1962	M
JOSE FERNANDO BAPTISTA CARDOSO	235244481	24-5-1985	M
JOSE MANUEL VALENTE RODRIGUES RITO	124076955	1-10-1963	M
LEONARDO ANDRE MARTINS PEREIRA	228493625	31/05/1988	M
LUIS CARLOS SIMOES DIONISIO	213181932	10-6-1986	M
LUIS MIGUEL OLIVEIRA GODINHO	191904384	9-8-1970	M
MARCO ANTONIO ALMEIDA PEREIRA	239621239	14-02-1993	M
MARIA CONCEICAO FERREIRA ALVES	200545221	17-4-1970	F

NARCISO JESUS FABIAO	204683297	13-12-1974	M
NUNO ALEXANDRE COSTA JORDAO	196160740	23-1-1973	M
NUNO MIGUEL MATOS NARCISO	216087520	13-11-1977	M
PAULO JORGE NUNCIO MIGUEL FIGUEIREDO OLIVEIRA	164141529	5-6-1972	M
PAULO JORGE SOUSA GODINHO	238995666	25-08-1996	M
PAULO JOSE GOMES ASCENSO	206795882	13-10-1974	M
PAULO JOSE SILVA JORGE	198656084	6-6-1971	M
PEDRO MIGUEL PATRICIO ROSADO	215307135	17-7-1975	M
PEDRO RICARDO MOREIRA FOLGADO	232192421	07-10-1989	M
RAFAEL NEVES MARQUES	251454037	08-05-1994	M
RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA	239597184	05-10-1994	M
RICARDO JORGE RODRIGUES DIAS APARICIO	218619847	16-11-1976	M
RICARDO SANTOS BARROS	237168626	28-10-1987	M
RUI MIGUEL LOPES CARNIDE	202787907	4-9-1976	M
RUI MIGUEL PEDROSA JOAO	222191244	19-9-1980	M
RUI MIGUEL PEREIRA DOMINGUES	209339551	15-1-1976	M
SERGIO ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA	210323906	11-5-1978	M
TIAGO MIGUEL SANTOS NARCISO	235754552	19-05-1996	M
TIAGO PEDRO CALDAS MAIA	204871409	15-2-1982	M
VASCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS	209406119	20-7-1977	M
VITOR HUGO CAETANO COSTA PEREIRA	232267529	15-09-1995	M
VITOR MANUEL FILIPE COSTA	188158049	5-12-1968	M
Bombeiro Municipal	1 lugar vago no mapa de pessoal, a ocupar eventualmente		
Bombeiro Municipal	1 lugar vago no mapa de pessoal, a ocupar eventualmente		
Bombeiro Municipal	1 lugar vago no mapa de pessoal, a ocupar eventualmente		

ANEXO B2 - ACIDENTES PESSOAIS BOMBEIROS - Estimativa de Quantidades

	Municipais Leiria (**)	V. Ortigosa	V. Leiria	V. Maceira	TOTAIS
	Quantidade (*)	Quantidade (*)	Quantidade (*)	Quantidade (*)	Quantidade TOTAL (*)
Comando	0	3	5	5	13
Quadro ativo	75	50	180	113	418
Quadro Honra e Quadro Reserva	0	24	15	28	67
Sem quadro	0	15	40	0	55
Fanfarra	0	0	50	30	80
Órgãos sociais	0	10	13	20	43
TOTAIS:	75	102	303	196	676

(*) N.º ESTIMADO INDICATIVO. As listas nominais serão posteriormente disponibilizadas ao cocontrante, para efeitos de emissão da apólice.

(**) Conforme lista nominal que consta do ANEXO B1_AP-Bombeiros Municipais Leiria

ANEXO C1 - MULTIRRISCOS - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO 2020

Freguesia	Nome Estabelecimento	Nº total de salas	Salas JI	Salas EB1	Polivalente	Cozinha / Copa	Valor edificio (Euros)	Valor de conteúdos (Euros)	Ano construção
Amor	EB1 Amor	3	0	3	0	0	120 000,00 €	12 689,78 €	1946
Amor	EB1 Barreiros	5	0	4	1	0	200 000,00 €	21 873,40 €	1967
Amor	EB1 Casal dos Claros	3	0	2	1	0	120 000,00 €	20 935,06 €	1965
Amor	EB1 Casal Novo (Amor)	4	0	2	1	1	160 000,00 €	17 301,39 €	1960
Amor	EB1 Coucinheira	3	0	2	1	0	120 000,00 €	11 968,39 €	1947
Amor	JI Amor	1	1	0	0	0	40 000,00 €	13 110,70 €	1988
Amor	JI Barreiros	1	1	0	0	0	40 000,00 €	12 746,01 €	1990
Amor	JI Coucinheira	7	4	0	2	1	280 000,00 €	19 279,33 €	1988
Arrabal	EB1 Arrabal	6	0	4	2	0	240 000,00 €	60 547,43 €	1947
Arrabal	JI Soutocico	4	2	0	1	1	160 000,00 €	11 806,51 €	1988
Bajouca	Centro Escolar	7	2	4	0	1	650 000,00 €	24 725,91 €	2018
Bajouca	EB1 Bouça de Lá	1	0	1	0	0	40 000,00 €	479,26 €	S/informação
Bajouca	EB1 Vale da Bajouca	4	0	2	1	1	160 000,00 €	19 502,50 €	1972
Bajouca	EB1 Marinha do Engenho	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação
Bajouca	JI Bajouca	5	2	0	2	1	200 000,00 €	16 254,55 €	1997
Bidoeira	JI Bidoeira de Baixo	1	1	0	0	0	40 000,00 €	11 747,86 €	1991
Bidoeira	JI Bidoeira de Cima	2	2	0	0	0	80 000,00 €	13 301,22 €	S/informação
Bidoeira	Centro Escolar	9	3	4	1	1	750 000,00 €	225 521,60 €	2018
Caranguejeira	EB1 Caranguejeira	4	0	4	0	0	160 000,00 €	25.109,19	1958
Caranguejeira	EB1 E JI Palmeiria	5	1	3	1	0	200 000,00 €	8 943,91 €	1952
Caranguejeira	EB1 Caldelas	5	0	3	1	1	200 000,00 €	6 220,73 €	1949
Caranguejeira	JI Caranguejeira	4	2	0	2	0	160 000,00 €	16 127,59 €	1988

Caranguejeira	JI Souto do Meio	4	2	0	1	1	160 000,00 €	19 948,19 €	1988
Caranguejeira	JI Caldelas	4	0	2	1	1	160 000,00 €	8 494,67 €	S/informação
Caranguejeira	EB1 Vale da Rosa	1	0	1	0	0	40 000,00 €	449,65 €	S/informação
Coimbrão	EB1 e JI Coimbrão	5	1	3	0	1	200 000,00 €	3 150,86 €	S/informação
Coimbrão	EB1 +JI Ervedeira	4	1	2	0	1	160 000,00 €	11 190,41 €	S/informação
Coimbrão	Centro Escolar Coimbrão	10	3	4	2	1	1 000 000,00 €	158 349,16 €	2012
Colmeias e Memória	EBI Colmeias	7	2	4	0	1	280 000,00 €	16 623,87 €	1995
Colmeias e Memória	EB1 e JI Agodim	4	1	3	0	0	160 000,00 €	26 000,74 €	1993
Colmeias e Memória	EB1 e JI Bouça	5	1	2	1	1	200 000,00 €	20 975,75 €	1997
Colmeias e Memória	JI Colmeias	4	2	0	1	1	160 000,00 €	12 859,56 €	1988
Colmeias e Memória	EB1 Santa Margarida	3	0	2	0	1	120 000,00 €	- €	S/informação
Colmeias e Memória	JI Memória	2	1	0	1	0	80 000,00 €	10 308,95 €	1988
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Barreira(atual JI Barreira)	3	0	2	0	1	120 000,00 €	11 272,98 €	S/informação
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EBI Cruz da Areia (Leiria nº 6)	10	3	4	2	1	400 000,00 €	34 730,79 €	1984
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Cruz d'Areia	4	3	0	1	0	160 000,00 €	15 114,29 €	1984
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Telheiro	3	0	2	0	1	120 000,00 €	5 424,80 €	S/informação
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Barreira	4	2	0	1	1	160 000,00 €	11 175,11 €	1997
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Telheiro	4	2	0	1	1	160 000,00 €	56 176,45 €	1989
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Centro Escolar da Barreira	12	0	10	1	1	1 150 000,00 €	364 639,19 €	2015
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Famalicão (JI Cortes)	4	1	0	2	1	160 000,00 €	20 745,89 €	1987
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Reixida	5	0	4	0	1	200 000,00 €	20 711,48 €	1960
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Reixida	1	1	0	0	0	40 000,00 €	11 378,52 €	1988
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Branca (Leiria nº 1)	8	0	6	1	1	320 000,00 €	43 890,22 €	1959

Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Amarela (Leiria nº 2)	7	0	6	0	1	280 000,00 €	28 790,30 €	1931
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Arrabalde (Leiria nº 3)	4	0	3	1	0	160 000,00 €	50 777,01 €	1957
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 e JI Guimarota (Leiria nº 5)	4	1	3	0	0	160 000,00 €	18 110,36 €	1983
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Capuchos (Leiria nº 7)	6	0	4	1	1	240 000,00 €	31 079,34 €	1985
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Leiria (Capuchos)	6	4	0	1	1	240 000,00 €	46 484,23 €	1984
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 e JI Andrinos	6	1	2	2	1	240 000,00 €	18 986,47 €	1988
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Centro Escolar Dr. Correia Mateus(EB123 +JI)	11	0	8	2	1	440 000,00 €	125 696,98 €	2011
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Estrada Nacional (Pousos nº 1)	2	0	2	0	0	80 000,00 €	2 402,28 €	S/informação
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Courelas (Pousos nº 2)	6	0	4	1	1	240 000,00 €	35 591,54 €	1930
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 Campo Amarelo (Pousos nº 3)	1	0	1	0	0	40 000,00 €	151,25 €	S/informação
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Centro Escolar de Touria	8	0	4	3	1	320 000,00 €	65 141,42 €	2009
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB1 e JI Vidigal	5	1	2	1	1	200 000,00 €	7 817,12 €	1960
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Campo Amarelo	3	1	0	1	1	120 000,00 €	13 350,97 €	1988
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	JI Pousos	3	1	0	1	1	120 000,00 €	16 463,77 €	1983
Maceira	EB1 A-dos-Pretos	5	0	4	0	1	200 000,00 €	19 404,50 €	1941
Maceira	EB1 Cavalinhos	3	0	2	1	0	120 000,00 €	13 648,75 €	1968
Maceira	EB1 e JI Costas	5	1	2	1	1	200 000,00 €	26 159,33 €	1961
Maceira	EB1 Maceirinha	4	0	3	0	1	160 000,00 €	7 763,33 €	1946
Maceira	EB1 Pocarixa	4	0	4	0	0	160 000,00 €	5 413,00 €	1967
Maceira	EB1 Porto do Carro	2	0	2	0	0	80 000,00 €	12 990,12 €	1952
Maceira	EB1 Vale Salgueiro	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação
Maceira	JI A-do-Barbas	2	2	0	0	0	80 000,00 €	13 216,51 €	1991
Maceira	JI A-dos-Pretos	4	2	0	1	1	160 000,00 €	19 404,50 €	2000
Maceira	JI Cavalinhos	1	1	0	0	0	40 000,00 €	12 371,63 €	1995

Maceira	Jl Maceirinha	2	2	0	0	0	80 000,00 €	15 269,18 €	1988
Maceira	Jl Pocariça	1	1	0	0	0	40 000,00 €	5 413,00 €	1990
Maceira	Jl Porto do Carro	1	1	0	0	0	40 000,00 €	13 297,05 €	1995
Maceira	Centro Escolar da Maceira	12	0	10	1	1	1 000 000,00 €	330 973,89 €	2015
Marrazes e Barosa	Jl/EBI Barosa	9	2	3	3	1	360 000,00 €	30 404,13 €	1988
Marrazes e Barosa	Centro Escolar Gândara Olivais(EB 1)	9	0	6	2	1	360 000,00 €	160 260,80 €	2009
Marrazes e Barosa	EB1 Marinheiros	6	0	4	1	1	240 000,00 €	47 657,15 €	1962
Marrazes e Barosa	EB1 Marrazes	8	0	8	0	0	320 000,00 €	17 683,01 €	1976
Marrazes e Barosa	EB1 e Jl Pinheiros	6	2	2	1	1	240 000,00 €	28 709,59 €	1947
Marrazes e Barosa	EB1 Quinta do Alçada	6	0	4	1	1	240 000,00 €	52 902,52 €	1985
Marrazes e Barosa	EB1 Sismaria da Gândara	5	0	3	1	1	200 000,00 €	21 160,39 €	1970
Marrazes e Barosa	Jl Bairro das Almuinhas	4	2	0	1	1	160 000,00 €	13 505,60 €	1999
Marrazes e Barosa	Jl Gândara dos Olivais	5	3	0	1	1	200 000,00 €	98 260,74 €	1997
Marrazes e Barosa	Jl Marinheiros	4	2	0	1	1	160 000,00 €	18 171,52 €	1988
Marrazes e Barosa	Jl Marrazes n.º 1	4	2		1	1	160 000,00 €	23 341,90 €	1988
Marrazes e Barosa	Jl Marrazes n.º 2	4	2	0	1	1	160 000,00 €	15 725,87 €	S/informação
Marrazes e Barosa	Jl Outeiros da Gandara	5	3	0	1	1	200 000,00 €	17 666,06 €	1988
Milagres	EB1 Alcaidaria	1	0	1	0	0	40 000,00 €	5.073,44	S/informação
Milagres	EB1 Figueiras Centro	1	0	1	0	0	40 000,00 €	3 765,77 €	1953
Milagres	EB1 Figueiras Nova	1	0	1	0	0	40 000,00 €	593,91 €	S/informação
Milagres	EB1 Mata dos Milagres	4	0	2	1	1	160 000,00 €	16.069,04 €	1970
Milagres	EB1 Milagres	4	0	2	1	1	160 000,00 €	23 212,89 €	1958
Milagres	Jl Mata dos Milagres	3	1	0	1	1	120 000,00 €	14 832,69 €	1970

Milagres	JI Milagres	3	1	0	1	1	120 000,00 €	9 041,52 €	1986
Monte Real e Carvide	EB1 Carvide	5	0	4	1	0	200 000,00 €	23 816,47 €	1958
Monte Real e Carvide	EB1 Outeiro da Fonte	3	0	3	0	0	120 000,00 €	16 362,73 €	1951
Monte Real e Carvide	EB1 Lameiro	1	0	1	0	0	40 000,00 €	592,50 €	S/informação
Monte Real e Carvide	JI Outeiro da Fonte	4	2	0	1	1	160 000,00 €	13 865,40 €	1988
Monte Real e Carvide	EB1 Monte Real	8	0	4	3	1	320 000,00 €	26 481,74 €	1969
Monte Real e Carvide	EB1 Serra do Porto do Urso	4	0	2	1	1	160 000,00 €	22 463,24 €	S/informação
Monte Real e Carvide	JI Monte Real	4	2	0	1	1	160 000,00 €	17 285,42 €	1991
Monte Redondo e Carreira	EB1/JI de Carreira	6	0	4	1	1	240 000,00 €	1 897,98 €	1961
Monte Redondo e Carreira	EB1 Fonte Cova	1	0	1	0	0	40 000,00 €	457,21 €	S/informação
Monte Redondo e Carreira	EB1 Lavegadas	4	0	2	1	1	160 000,00 €	25 003,84 €	1962
Monte Redondo e Carreira	Centro Escolar M. Redondo EB+JI	13	3	6	3	1	1 000 000,00 €	375 934,37 €	2013
Parceiros e Azoia	EB1 Azoia	4	0	3	1	0	160 000,00 €	23 113,44 €	1953
Parceiros e Azoia	EB1 Vale do Horto	3	0	2	0	1	120 000,00 €	4.877,70	1963
Parceiros e Azoia	JI Azoia	4	2	0	1	1	160 000,00 €	18 531,67 €	1988
Parceiros e Azoia	EB1 Mouratos	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação
Parceiros e Azoia	EB1 Parceiros	6	0	4	1	1	240 000,00 €	28.658,66	S/informação
Parceiros e Azoia	JI Parceiros	5	2	0	2	1	200 000,00 €	34 895,75 €	1997
Parceiros e Azoia	JI Pernelhas	4	0	2	1	1	160 000,00 €	41 065,73 €	1991
Parceiros e Azoia	Centro Escolar de Parceiros	12	0	10	1	1	1 300 000,00 €	436 138,45 €	2015
Regueira de Pontes	EB1 Chãs	4	0	4	0	0	160 000,00 €	23.662,97€	1958
Regueira de Pontes	EB1 Regueira de Pontes	2	0	2	0	0	80 000,00 €	16 731,55 €	1958
Regueira de Pontes	JI Regueira de Pontes	4	2	0	1	1	160 000,00 €	17 329,72 €	1997

Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 Chainça	5	0	4	1	0	200 000,00 €	21 716,19 €	1949
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 "antiga" da Chainça	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação
Santa Catarina da Serra e Chainça	EBI Santa Catarina da Serra	5	0	4	0	1	200 000,00 €	4.667,09 €	1995
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 Loureira	6	0	4	1	1	240 000,00 €	5.844,96 €	1951
Santa Catarina da Serra e Chainça	JI Magueigia	4	0	2	1	1	160 000,00 €	733,77 €	1970
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 Vale do Sumo	5	0	3	1	1	200 000,00 €	15 359,10 €	1963
Santa Catarina da Serra e Chainça	JI Loureira	4	2	0	1	1	160 000,00 €	23 665,97 €	1991
Santa Catarina da Serra e Chainça	JI Santa Catarina da Serra	4	2	0	1	1	160 000,00 €	9 979,96 €	1982
Santa Catarina da Serra e Chainça	JI Vale do Sumo / Olivais	2	1	0	1	0	80 000,00 €	1.778,43 €	2006
Santa Catarina da Serra e Chainça	JI Quinta da Sardinha	2	2	0	0	0	80 000,00 €	0,00 €	S/informação
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 Sobral-Granja	2	0	2	0	0	80 000,00 €	97,27 €	S/informação
Santa Catarina da Serra e Chainça	EB1 Vale Tação	2	0	2	0	0	80 000,00 €	- €	S/informação
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Machados (e ji Boa Vista)	9	2	4	2	1	600 000,00 €	59 134,10 €	2018
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Alqueidão	1	0	1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Caxieira	6	0	4	1	1	600 000,00 €	86 552,33 €	2018
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Quintas do Sirol	2	0	2	0	0	80 000,00 €	9 452,48 €	1960
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Souto de Baixo	4	0	2	1	1	160 000,00 €	1 095,48 €	S/informação
Santa Eufémia e Boa Vista	EB1 Apariços	1	0	1	0	0	40 000,00 €	134,29 €	S/informação
Santa Eufémia e Boa Vista	JI Santa Eufémia	4	2	0	1	1	160 000,00 €	24 258,32 €	1997
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Chã da Laranjeira	3	0	3	0	0	120 000,00 €	8 909,30 €	1959
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 E JI Moita da Roda	6	1	3	1	1	240 000,00 €	21 456,46 €	1969
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 e JI Souto da Carpalhosa	6	1	3	1	1	240 000,00 €	15 457,02 €	1959
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Vale da Pedra	4	0	4	0	0	160 000,00 €	14 136,54 €	1946

Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Picoto	1		1	0	0	40 000,00 €	- €	S/informação
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Várzeas	3	0	2	0	1	120 000,00 €	6 027,85 €	1938
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	J1 Vale da Pedra	3	2	0	1	0	120 000,00 €	10.733,32 €	1988
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Lameira n.º 1	3	0	2	0	1	120 000,00 €	11 262,36 €	S/informação
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Ortigosa	6	0	4	1	1	240 000,00 €	16 942,41 €	1931
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	J1 Ruivaqueira	2	1	0	1	0	80 000,00 €	18 957,63 €	1988
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	J1 Riba d'Aves	3	2	0	0	1	120 000,00 €	12 751,10 €	1991
TOTAIS		618	117	307	107	87	29 170 000,00 €	4 471 805,69 €	

TOTAL	33 641 805,69 €
--------------	------------------------

ANEXO C2 - PARQUES INFANTIS

<u>Freguesia</u>	<u>PARQUES INFANTIS</u>		<u>Código OBM</u>		
Leiria	nº 1	Parque da Cidade	595.18 A2	ReABERTO (2014)	35 000,00 €
	nº 2	Parque dos Capuchos	600.18 A1	ReABERTO (2012)	28 885,50 €
	nº 3	Cruz da Areia	622.18 A1	ReABERTO (2016)	30 000,00 €
	nº 4	Parque do Seixo	620.18 A1	ReABERTO (2012)	12 000,00 €
	nº 5	Parque Ponte	619.18	ReABERTO (20017)	25 000,00 €
	n.º6	Vala Real	627.18 A1	encerrado	8 000,00 €
	nº7	Parque Marga	624.18	ReABERTO (2018)	8 500,00 €
Marrazes	nº8	Parque Jardim do Lis	618.18 A1	ReABERTO (2017)	40 000,00 €
	nº9	Parque da Estação	606.18 A1	ReABERTO (2018)	33 200,00 €
	nº10	Parque da Qtª do Bispo	599.18 A1	ReABERTO (2017)	28 000,00 €
	nº11	Parque da Serrada do Pinhal	608.18 A1	ReABERTO (2018)	18 000,00 €
	nº12	Parque do Vale Sepal - I	609.18 A1	ReABERTO (2012)	15 500,00 €
	nº13	Parque do Vale Sepal - II	610.18 A1	ReABERTO (2012)	18 000,00 €
	nº14	Parque da Maligueira	598.18 A1	Para obras	21 000,00 €
	nº15	Parque das Almoinhas	617.18 A1	Para obras	19 500,00 €
	nº16	Parque Mina de Lenhite	607.18 A1	ReABERTO (2015)	14 000,00 €
	n.º17	Espaço de jogo e recreio do Bairro de Sá Carneiro	727.19	ABERTO (2019)	
	n.º18	Espaço de jogo e recreio do Jardim da Almuinha		ReABERTO (2019)	
	n.º19	Espaço Ser Solidário		ReABERTO (2019)	
	n.º20	Parque do Brejo	698.18 A1	ABERTO (2018)	54 660,00 €
Pousos	n.º21	Zona Desportiva dos Pousos	614.18 A1	ReABERTO (2012)	29 000,00 €
	n.º22	Parque da Ponte dos Caniços	596.18 A1	ReABERTO (2012)	35 000,00 €
Milagres	n.º23	Parque Largo dos Milagres	621.18 A1	ReABERTO (2004)	9 000,00 €
Coimbrão	n.º24	Parque da Praia do Pedrogão	601.18 A1	ReABERTO (2012)	29 500,00 €
	n.º25	Parque Buraco das Pedras	700.18 A1	ReABERTO (2016)	22 500,00 €
	n.º26	Lagoa da Ervideira	625.18 A1	Para obras	33 500,00 €
Barreira	n.º27	Parque Fonte de Santo António	626.18 A1	ReABERTO (2011)	22 000,00 €
	n.º28	Parque do Telheiro	612.18 A1	ReABERTO (2009)	38 000,00 €
Azoia	n.º29	Parque Estrela	623.18 A1	ReABERTO (2009)	23 000,00 €
Parceiros	n.º30	Parque Santa Clara	695.18 A1	ABERTO (2016)	37 000,00 €

Situação	Quantidade
Parques Re(Abertos)	
Parques em obras	
Parques para obras	
Parque em projecto	
Total:	

Inclui parque infantil e de lazer

Inclui parque infantil e de lazer

ANEXO C2 - PARQUES INFANTIS

Cortes	n.º31	Parque Cantinho da Pimenteira		<i>Novo (2018)</i>	13 700,00 €
Maceira	n.º32	Parque da Barroquinha		<i>Novo (2018)</i>	15 500,00 €
Ortigosa	n.º33	Parque D. Julinha e Fernando		<i>Novo (2018)</i>	12 500,00 €
				TOTAL:	729 445,50 €

ANEXO D - AUTOMÓVEL PARA 2020

2019,EXP,S,32,56719 - 28-11-2019

Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Coberturas e capitais que estão actualmente contratados						Data Vencimento Apólice	Observações	
							Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Privação de uso (sim ou não)	Assist. em viagem (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)			Ocupantes (sim ou não)
89-13-MP	NISSAN VANETTE	Ligeiro Mercadorias	jan/1999	2505	2283	2	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
ND-02-70	MITSUBISHI CANTER	Pesado Mercadorias	jan/1983	5250	2659	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
89-12-MP	NISSAN VANETTE	Ligeiro Mercadorias	jan/1999	2505	2283	2	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
TM-51-09	VOLVO	Pesado Mercadorias	jan/1980	16000	6724	2	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
VU-59-41	VOLVO	Pesado Mercadorias	jul/1991	16500	6724	2	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
UG-90-75	MITSUBISHI CANTER	Pesado Mercadorias	fev/1990	5600	3298	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
59-21-HQ	VOLVO	Pesado Mercadorias	dez/1996	12000	5480	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
36-33-HS	VOLVO	Pesado Mercadorias	dez/1996	12000	5480	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
83-85-EH	LAND ROVER	Ligeiro Mercadorias	out/1994	3050	2494	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
03-88-QR	LAND ROVER	Ligeiro Passageiros	nov/2000	2880	2495	7	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
47-76-SP	RENAULT KANKOO	Ligeiro Passageiros	nov/2001	1800	1870	5	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
35-26-UH	RENAULT KANKOO	Ligeiro Passageiros	nov/2002	1800	1870	5	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
DJ-37-55	MITSUBISHI CANTER	Pesado Mercadorias	abr/1984	5250	2659	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	

ANEXO D - AUTOMÓVEL PARA 2020

2019,EXP,S,32,56719 - 28-11-2019

Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Coberturas e capitais que estão actualmente contratados						Data Vencimento Apólice	Observações	
							Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Privação de uso (sim ou não)	Assist. em viagem (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)			Ocupantes (sim ou não)
17-58-ZS	RENAULT KANGOO	Ligeiro Passageiros	mar/2005	1790	1461	5	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
17-83-ZS	RENAULT KANGOO	Ligeiro Passageiros	mar/2005	1790	1461	5	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
00-CE-61	RENAULT MASTER	Ligeiro Mercadorias	set/2006	3500	2463	2	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
53-GC-04	RENAULT KANGOO	Ligeiro Passageiros	jul/2008	1954	1461	5	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
15-GN-54	NISSAN CABSTAR	Ligeiro Mercadorias	set/2008	3500	2488	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
54-HH-04	AUDI A4	Ligeiro Passageiros	fev/2009	2010	1968	5	50.000.000,00€	não		não	não	sim	não	31/12/2020	
71-ZA-80	BMW	Ligeiro Passageiros	jul/2019	2019	1998	5	50.000.000,00€	sim	49 692,00 €	não	sim	sim	sim	31/12/2020	
83-49-GZ	IVECO (VSAT 01)	Viatura Desencarceramento	jul/1996	3500	2500	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	Contem escada manual, MAGIRUS
14-50-PB	MERCEDES BENZ (VFCI)	Pesado Mercadorias	jun/1905	12000	6354	6	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
56-15-GA	LAND ROVER (VLCI 05)	Ligeiro Passageiros	jun/1905	2720	2495	7	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
88-BQ-23	MAGIRUS-DEUTZ (VTTR 01)	Reboque	jul/1976	16000	11232	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
67-91-IP	MERCEDES BENZ	Ambulância	abr/1997	3500	2874	4	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
49-85-UF	IVECO (VECI 04)	Pesado Mercadorias	out/2002	5885	5880	7	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	

ANEXO D - AUTOMÓVEL PARA 2020

2019,EXP,S,32,56719 - 28-11-2019

Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Coberturas e capitais que estão actualmente contratados						Data Vencimento Apólice	Observações	
							Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Privação de uso (sim ou não)	Assist. em viagem (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)			Ocupantes (sim ou não)
41-93-FT	RENAULT (VFCI 01)	Pesado	out/1995	7850	5490	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
02-96-JZ	SCANIA (VTTU 02)	Pesado	fev/1998	19000	8974	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
UH-73-87	LAND ROVER	Ligeiro Misto	fev/1990	2550	2495	5	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
33-06-ZA	LAND ROVER DEFENDER 130	Ligeiro Mercadorias	set/2004	3500	2495	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
29-28-LL	SCANIA (VUCI)	Pesado	jul/1998	17000	8974	7	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
20-49-OU	MERCEDES BENZ	Ambulância	jan/2000	3500	2000	3	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
86-49-MZ	RENAULT CLIO	Ligeiro Passageiros	mai/1999	_	1149		50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
IU-71-67	MERCEDES BENZ	Pesado Mercadorias	mar/1976	11500	5676	2	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
16-95-ZX	MAGIRUS-DEUTZ (VE30.02)	Auto Escada	mai/2012	13000	9506		50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
31-AQ-08	NISSAN PICK UP	Ligeiro Mercadorias	set/2005	3500	2488	5	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
93-50-RI	MERCEDES VITO	Ligeiro Passageiros	mar/2001	2700	2148	9	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
36-MP-31	LAND ROVER	Ligeiro Passageiros	jan/2012	3380	2198	5	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
53-TO-95	VOLVO R FL8 (4X2)	Pesado Mercadorias	set/2017	5860	7700	2	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	COM BÁSCULA-TRI BASCULANTE E GRUA

ANEXO D - AUTOMÓVEL PARA 2020

2019,EXP,S,32,56719 - 28-11-2019

Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Coberturas e capitais que estão actualmente contratados						Data Vencimento Apólice	Observações	
							Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Privação de uso (sim ou não)	Assist. em viagem (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)			Ocupantes (sim ou não)
10-TZ-96	MERCEDES BENZ ATEGO 1327	Pesado/Tanque	dez/2017	13500	7968	6	50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
77-VO-34	MERCEDES BENZ, NOVO ATEGO 1330 AF	Pesado Mercadorias	out/2018	13500	7700		50.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	
MÁQUINAS															
S/MAT	BENATTI 12 SB	Pá Carregadora	1996	8		_	6.000.000,00€	não	_	não	não	não	não	31/12/2020	
87-PG-28	VOLVO L 50	Pá Carregadora	1985		4480	_	6.000.000,00€	não	_	não	não	não	não	31/12/2020	
S/MAT	AVELING	Motoniveladora	1978	12		_	6.000.000,00€	não	_	não	não	não	não	31/12/2020	
S/MAT	KOMATSU GD-28AC1	Motoniveladora	1980	7,5		_	6.000.000,00€	não	_	não	não	não	não	31/12/2020	
S/MAT	AGRIA DH 15	Dumper CE	2002			_	6.000.000,00€	não	_	não	não	não	não	31/12/2020	
250/W48V DPA	FUTURE ONE,ELECTRIC POWER	Bicicleta Elétrica(SCOOTER)	2006	55		_	6.000.000,00€	não	_	não	não	não	não	31/12/2020	
	AQUACART BIGFOOT PCWC 4 RODAS	Atrelado para desembarque e movimentação de uma moto	2016				6.000.000,00€	não					não	31/12/2020	INCLUI UMA PRANCHA DE RESGATE
SA-801	Toniauto	Atrelado de carga-Moto4 c/ taipais e rampa	2019	750Kg			6.000.000,00€	não		não	não	não	não	31/12/2020	PARA A MOTO 4
65-OG-56	RETROESCAVADORA JCB	Máquina Construção Civil	2013	8240		_	6.000.000,00€	não	_	não	não	não	não	31/12/2020	
PC-88-85	FORD	Tractor Agricola	mar/1988	1800	3147	1	6.000.000,00€	não	_	não	não	sim	não	31/12/2020	Faz parte o atrelado L-102438

ANEXO D - AUTOMÓVEL PARA 2020

2019,EXP,S,32,56719 - 28-11-2019

Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Coberturas e capitais que estão actualmente contratados						Data Vencimento Apólice	Observações	
							Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Privação de uso (sim ou não)	Assist. em viagem (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)			Ocupantes (sim ou não)
58-23-QE	RENAULT	Tractor Agricola	2000			-	6.000.000,00€	não	-	não	não	não	não	31/12/2020	Faz parte o atrelado L-148901
L-148901	GALUCHO 35GAC50E	Reboque para Trator	1990	5000		-	6.000.000,00€	não	-	não	não	não	não	31/12/2020	Faz parte do Trator 58-23-QE
L-102438	GALUCHO 35GAC50E	Reboque para Trator	1990	5000		-	6.000.000,00€	não	-	não	não	não	não	31/12/2020	Faz parte do Trator PC-88-85
SA-1060	TONIAUTO RCF3500 2E 3.3	Reboque	2019	3500			7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	não	31/12/2020	
P-87098	HERGO 320 CHV	Caravana	2003	750		-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	não	31/12/2020	
854 EA	TRATOCARRO AGRÍCOLA 25 HP	Trator Agricola	2011		950	-	6.000.000,00€	não	-	não	não	não	não	31/12/2020	EQUIPADA C/ CABINE E GUINCHO ELÉCTRICO C/ CAPACIDADE ATÉ 1360KG
S/MAT	TRACTOCARRO YAMAHA, RHINO 700		2012	540	686		6.000.000,00€	não	-	não	não	não	não	31/12/2020	
XJ-50-57	TRATOCARRO	Ligeiro Passageiros	1991	1400	1298	4	6.000.000,00€	não	-	não	não	sim	não	31/12/2020	
VIATURAS ANTIGAS															
	FORD	Ligeiro Passageiros	AC-62-39	06-1942	1600	1500	6 000 000,00 €	não	-	não	não	sim	não	31/12/2020	Estas viaturas apenas circulam em desfiles e/ou saídas de manutenção.
	KELLY SPRINGFIELD	Pronto Socorro	AC-59-87	1912	-	-	6 000 000,00 €	não	-	não	não	sim	não	31/12/2020	

ANEXO D - AUTOMÓVEL PARA 2020

2019,EXP,S,32,56719 - 28-11-2019

Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Coberturas e capitais que estão actualmente contratados							Data Vencimento Apólice	Observações
							Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Privação de uso (sim ou não)	Assist. em viagem (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)	Ocupantes (sim ou não)		

APOLICE MARITIMA

2011NZ5	YAMAHA-FX CRUISER	Moto de Água	2003	-	998	-	6 000 000,00 €							31/12/2020	
---------	-------------------	--------------	------	---	-----	---	----------------	--	--	--	--	--	--	------------	--

**ANEXO E - ACIDENTES PESSOAIS DOS UTENTES DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS
MUNICIPAIS ABERTAS AO PÚBLICO**

01.01.2020 a 31.12.2020

Indicação dos principais espaços/instalações desportivas e recreativas Municipais	Regime livre		Regime de inscrição	
	Estimativa anual de utentes	Utentes menores de 14 anos	Estimativa anual de utentes	Utentes menores de 14 anos
Instalações desportivas:				
Polidesportivos/ Equipamentos de Ar Livre - domínio público				
Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa				
Campo de jogos na Praia de Pedrógão				
Complexo Municipal de Piscinas de Leiria				
Piscinas Municipais da Caranguejeira				
Piscinas Municipais da Maceira				
Instalações culturais:				
Castelo de Leiria (encerrado ao público apenas com serviço educativo pontual)	500	s/apuramento	500	s/apuramento
m i mo - museu da imagem em movimento	25 000	10 000	4 550	2 000
Museu de Leiria	20 000	5 000	6 000	2 500
Moinho do Papel	16 000	3 500	5 000	2 500
Agromuseu Municipal Dona Julinha	2 500	1 500	1 800	800
CIALV - Centro de Interpretação Abrigo do Lagar Velho (Lapedo)	3 000	1 000	1 000	1 000
CDIL - Centro de Diálogo Intercultural de Leiria (Igreja da Misericórdia + Casa dos Pintores)	20 000	2 000	5 000	100
Galeria Municipal - Banco de Portugal	25 000	s/apuramento	0	0
Centro Cultural Mercado de Sant'Ana	60 000	s/apuramento	0	0
Teatro Miguel Franco	25 000	s/apuramento	0	0
Casa de Artes Villa Portela**	5 000	s/apuramento	0	0
Edifício da Ponte Hintze Ribeiro (antigo edifício EDP)**	10 000	s/apuramento	0	0
Torre Sineira***	2 000	s/apuramento	0	0
Escola EB1 dos Apariços*	50	s/apuramento	0	0
Igreja S. Pedro***	5 000	s/apuramento	0	0
Instalações diversas:				
Centro de Interpretação Ambiental (CIA)				
Centro Azul da Praia de Pedrógão				
Mercado Municipal de Leiria - Carapalho, Leiria				
Mercado Municipal do Pedrógão- Praia do Pedrógão, Coimbrão				
Feira Grossista Municipal do Falcão - Falcão, Marrazes, Leiria				
Skate Parque				
Parede de Escalada				
Escola de Trânsito				

* Instalações municipais afetas/sob gestão do Museu de Leiria, onde funciona ao longo do ano o acolhimento de equipas de investigação de âmbito arqueológico.

**Espaços culturais sem abertura regular ao público, sendo pontualmente afetos a atividades e projetos de animação cultural/de rua.

***Espaços culturais com abertura regular ao público prevista para 2020

ANEXO F1 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2020 (01.01.2020 a 31.12.2020)		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO			
Concertos nas Freguesias (Grupos Corais, Filarmónicas e Orfeão de Leiria)	2h/cada (26 concertos)	5.000	Concertos realizados em, entre outros, igrejas, casas do povo, auditórios indicados por cada junta de freguesia.
Recriação Histórica - Leiria, Há Cem Anos	2 dias (mais montagens e desmontagens)	20.000 (estatística da edição anterior)	Recriação com atividades no Largo 05 de Outubro, Largo do Papa, Praça Rodrigues Lobo, Praça Goa Damão e Diu e Mercado de Sant'Ana.
Prove Leiria - Doçaria	3 dias (mais montagens e desmontagens)	5.000 (estatística da edição anterior)	Mostra de produtos regionais de doçaria, com a presença de pastelarias locais e animação cultural, no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana
Concertos de Verão	4h/cada (8 concertos)	3.000	Concertos de bandas filarmónicas do concelho, no Jardim Luís de Camões.
Recriação Histórica - Leiria Medieval	4 dias (mais montagens e desmontagens)	50.000	Recriação com atividades culturais e gastronomia no Centro Histórico da cidade.
Ocupação de espaço no Museu de Leiria, Moinho do Papel, m j mo, CIALV, CDIL e Agromuseu com eventos vários de programação cultural (apresentação livros, tertúlias, colóquios, conferências, etc.)	200 sessões	30.000	Diversas ocupações de espaço para realização de várias atividades
Atividades de serviço educativo regulares no Museu de Leiria, Moinho do Papel, m j mo, Castelo de Leiria, Agromuseu, CIALV, CDIL (visitas guiadas, oficinas pedagógicas, roteiros, etc.)	500 sessões	100.000	Diversas atividades de serviço educativo desenvolvidas ao longo do ano, promovidas pelos espaços culturais afetos à DIACMT (na sua maioria decorrem nos espaços, todavia, algumas podem ser deslocalizadas)
Leiria Cidade Natal 2019/2020*	de 01/01/2020 até 08/01/2020	100.000	Atividades diversas no Largo 5 de outubro de 1910, Jardim Luis de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Largo Goa Damão e Diu, Centro Cultural Mercado Sant'ana, Edifício Banco de Portugal
Pista de Gelo 2019/2020*	de 01/01/2020 até 08/01/2020	13.000	Atividade inserida no projeto municipal Leiria Cidade Natal
Leiria Cidade Natal 2020/2021**	de 27/11/2020 a 11/01/2021	100.000	Atividades diversas no Largo 5 de outubro de 1910, Jardim Luis de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Largo Goa Damão e Diu, Centro Cultural Mercado Sant'ana, Edifício Banco de Portugal

ANEXO F1 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2020 (01.01.2020 a 31.12.2020)		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Pista de Gelo 2020/2021**	de 27/11/2020 a 11/01/2021	13.000	Atividade inserida no projeto municipal Leiria Cidade Natal
Museu Mais Ativo	4h/cada (36 sessões)	3.000	Visitas guiadas no Moinho do Papel, Agromuseu, Museu de Leiria, CIALV, CDIL, Museu Escolar dos Marrazes, Museu Etnográfico do Freixial, Casa Museu João Soares, Museu do Casal de Monte Redondo e m l mo aos séniores do concelho, com a colaboração das juntas de freguesia.
Festa dos Museus	5 dias (mais montagens e desmontagens)	10.000 (estatística de 2019)	Comemorações da Festa dos Museus que recebem nesta data inúmeras e diversas atividades, particularmente concertos musicais, nos museus aderentes.
Noite dos Museus/ Dia dos Museus	1 noite e 2 dias, em cada espaço cultural	2.000 (estimativa)	Comemorações da efeméride, com diversas atividades culturais, nos museus aderentes (Moinho do Papel, m l mo, Agromuseu, CIALV, CDIL e Museu de Leiria).
Comemorações dos Aniversários dos museus	2 dias em cada espaço cultural	2.000 (estimativa)	Comemorações com atividades culturais diversificadas.
Jornadas Europeias Património no Museu de Leiria	3 dias	500 (estimativa prevista)	Atividades várias no âmbito das JEP
Festival Gótico - Entremuralhas (Jardim Luís de Camões e Museu de Leiria)	3 dias (mais montagens e desmontagens)	16.000 (estatística de 2019)	Concertos musicais
Cantar Tradições	1h/29 concertos	1.500 (estimativa prevista)	Concertos de Ranchos e Coros nas IPSS do concelho
O.P.(us) - Ópera no Património	8 dias (mais montagens e desmontagens)	3.500	Programa assente na realização de obras referenciais da história da música a partir de uma estrutura profissional que integra orquestra, coro e solistas, envolvendo programação genérica de residências artísticas onde estão previstas realizações operáticas, concertos coral-sinfónicos e concertos de música de câmara no património Museu de Leiria, Castelo de Leiria, Moinho do Papel, mimo, Igreja da Misericórdia, Teatro Miguel Franco
Atividades diversas no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana	16 dias ao longo do ano	15.000	Atividades desportivas, exposições, demonstrações de atividades diversas

ANEXO F1 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2020 (01.01.2020 a 31.12.2020)		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Atividades diversas na Igreja de S. Pedro	20 dias (mais montagens e desmontagens)	15.000	Concertos musicais, artes performativas de dança e teatro
Festival A Porta	10 dias (mais montagens e desmontagens)	10.000	Concertos musicais, exposições, serviço educativo, artes plásticas, atividades de lazer e desporto, gastronomia
Noite Amarela	1 dia (mais montagens de desmontagens)	10.000	Concertos musicais, gastronomia e animação deambulante
Leiria Cidade Feliz	2 dias (mais montagens e desmontagens)	1.000 (estimativa)	Concertos musicais, workshops e ateliers de bem-estar, conferências e animação infantil, no edifício da ex-EDP
Festival Villa	2 dias (mais montagens e desmontagens)	2.500 (estimativa)	Concertos musicais, cinema, gastronomia, atividades de educação ambiental e bem-estar em espaços públicos da cidade e municipais.
Há Música na Cidade	1 dia (mais montagens de desmontagens)	20.000	Concertos musicais em espaços públicos e municipais
Semana Performance, na Galeria Municipal - Banco de Portugal	7 dias (mais montagens e desmontagens)	3.000 (estimativa)	Semana dedicada à performance e instalação

* Previsto o prolongamento na apólice para a iniciativa de 2019

** A atividade irá prolongar-se até janeiro de 2021, pelo que deverá ser contemplada na apólice este período temporal, à semelhança de anos anteriores.

**ANEXO F1.1 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS,
INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2020 (01.01.2020 a 31.12.2020)		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO			
Shop On	1 dia (mais montagens e desmontagens)	5.000	Atividades de animação cultural, desportiva e recreativa, promovendo a visita e adesão ao comércio tradicional, no Centro Histórico da Cidade
Leiria Paredes com Historia	35 dias	20	Pintura de murais e empenas de predios

* Deverá prever ainda a edição deste ano que se prolongará até janeiro de 2021, pelo que deverá ser contemplada na apólice este período temporal, para que não seja necessário efetuar uma apólice adicional, como aconteceu na edição anterior de 2017/2018.

** A atividade irá prolongar-se até 2021, pelo que deverá ser contemplada na apólice este período temporal.

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2020		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DO DESPORTO			
Caminhada + visita - Viver Activo	10 dias (2h/ cada)	200	Caminhada pelo POLIS com visita a um ponto de interesse na cidade e nos restantes núcleos de atividade; idade mais 55 anos
Excursão - Viver Activo	6 dia (10h)	600	Excursão de autocarro a local de interesse a definir; idade mais 55 anos
Bailes temáticos e festas de encerramento - Viver Activo	10 dias (2h/ cada)	800	Bailes temáticos e festas de natal, carnaval e fim de ano; Idade mais de 55 anos;
Atividades ao ar livre - ginástica, jogos... - Viver Activo	6 dias (2h/ cada)	200	Realização de diversas aulas de ginástica e diversos jogos; idade mais 55 anos
ARENA DESPORTO - LEIRIA	22 dias (todos os domingos de cada mês) 4 meses março a junho	5000	A Arena Desporto é um programa de promoção do desporto e da atividade física que tem como objetivo principal mobilizar a população em geral para a prática desportiva regular como complemento de saúde e de um estilo de vida saudável.
ARENA DESPORTO - PRAIA DO PEDRÓGÃO	2 meses julho e agosto/ diariamente	3000	Programa de atividades físicas e desportivas a realizar na Praia do Pedrógão composto por aulas de fitness, caminhadas e outras atividades outdoor, passeios de BTT/cicloturismo, Torneios de Futebol, Andebol, Voleibol, Ténis e Fresbee, animação diversa, entre outros.
LEIRIA RUN	1 dia (maio)	4000	Corrida/trail urbano de 12km e uma caminhada de 6km pelas ruas e centro histórico de Leiria. Inscrição Obrigatória. Caminhada toda a população, corrida dos 18 aos 70 anos.
JORNADAS TÉCNICAS DO LEIRIA RUN	2 dias (de Março a Maio)	200	Corrida/trail urbano de 12km e uma caminhada de 6km pelas ruas e centro histórico de Leiria. Inscrição Livre.
REDE DE PERCURSOS PEDESTRES DE LEIRIA	14 dias	6000	O pedestrianismo, atividade desportiva, turística e ambiental consiste em percorrer percursos a pé ao longo de caminhos e trilhos. Esta atividade de ar livre não envolve grandes dificuldades técnicas, pelo que, pode ser praticada "dos 8 aos 80" anos de idade.
Programa Viver Activo	Anual (anos letivos 19/20 - setembro a julho)	1000	Programa de gerontromotricidade para munícipes com idades a partir de 55 anos de idade, desenvolvido em instalações desportivas municipais e outras, nos 4 núcleos: Leiria (Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Estádio Municipal de Leiria), Bajouca (Pavilhão Desportivo Municipal de Bajouca), Caranguejeira (Piscina Municipal de Caranguejeira) e Maceira (Piscina Municipal de Maceira e Pavilhão dos Bombeiros Voluntários da Maceira). As atividades realizadas são a natação, hidroginástica, ginástica, dança, sala de exercício, bailes, caminhadas, excursões, entre outras.

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2020		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DO DESPORTO			
Academia Sénior	Anual (anos letivos 19/20 - setembro a julho)	200	Programa de formação complementar, inserido no Viver Activo, para munícipes com idades a partir de 55 anos de idade, desenvolvido em instalações desportivas municipais (salas de formação), nomeadamente no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Estádio Municipal de Leiria). As atividades realizadas são: Inglês, Informática, Nutrição, Artes Plásticas, Música entre outras....
Torneios/Eventos desportivos organizados em parceria com o ML	A definir	5500	Torneios desportivos de modalidades diversas, realizados pontualmente, pelo Município ou em parceria
Outras atividades realizadas nas instalações desportivas municipais	Anuais	4000	Atividades diversas realizadas pontualmente pelo Município ou em parceria nas instalações desportivas municipais (Pavilhões Desportivos, Piscinas Municipais, Centro Nacional de Lançamentos, Estádio Municipal de Leiria e Pavilhão dos Silvas)
Carnaval de Leiria	2 dias (Fevereiro)	2000	Baile e festa temática e; Idade dos 8 aos 80 anos;
Gala do Desporto	1 dia (Fevereiro)	600	Sessão solene de entrega dos galardões desportivos de Leiria (Anual)
Brisas Night Run	1 dia por semana	8000	Percurso de Corrida com vários níveis de intensidade para população dos 18 aos 65 anos, com percurso urbano, pelas ruas da cidade e zona urbanade Leiria. Sem Inscrição prévia.
PLAYRIA	1 dia (Abril)	210	Conferência sobre YOUTUBE GAMING E E-SPORTS, que se realiza no teatro Miguel Franco
Meia Maratona de Leiria	1 dia (outubro)	2000	Corrida de 21,097Km, 10Km, corrida da pequenada - 500m e caminhada de 5Km, dos 4 aos 80 anos, com percurso urbano, pelas ruas da cidade e zona urbanade Leiria. Inscrições obrigatórias.
Corrida de Monte Real	1 dia (julho)	600	Corrida de 10Km, corrida da pequenada - 500m e caminhada de 6Km, dos 4 aos 80 anos, percurso pelas ruas e Monte Real. Inscrições obrigatórias.
Portugal no Estádio	A definir	2000	Projeto que contempla a transmissão dos jogos de futebol da Seleção Nacional, no ecrã do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa e que envolverá paralelamente atividades lúdicas e desportivas onde os espectadores poderão apoiar a seleção nacional a partir do relvado
LEIRIA FUN RUN	1 dia (Set/Out.)	4000	Festa temática com um percurso urbano em que os participantes são coloridos com pós de várias cores. Durante o percurso o participantes são desafiados a passar nas várias estações de cor, em espuma, por insufláveis, etc..
Leiria CUP	A definir	600	O evento desportivo consiste na realização de Torneio de 5 Modalidades para equipas de escolas de 2º e 3º Ciclo, de ambos os géneros.

ANEXO F3 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	Ano 2020		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Unidade de Interpretação Ambiental - Divisão de Ambiente e Saúde + DDE			
Praia Limpa - voluntariado ambiental	4 iniciativas	100/atividade	Atividade de limpeza do areal da Praia do Pedrógão, com recurso a voluntários.
Bioblitz	2 iniciativas	50/atividade	O objetivo deste Bioblitz é encontrar e identificar o número máximo de espécies de insetos, num curto período de tempo, funcionando como um inventário biológico. A realizar em local a definir, no Concelho de Leiria
Formações no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria	3	30/atividade	Formações a realizar no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria
Exposições temporárias no Centro de Interpretação Ambiental (CIA)	Máx. 5	1000	Exposições temporárias a realizar no Centro de Interpretação Ambiental
Serviços educativos do Centro de Interpretação Ambiental (CIA)	Máx. 80	30/atividade	Oficinas pedagógicas, apresentação de livros, passeios de observação da fauna e da flora, visitas guiadas, entre outros a ter lugar no CIA ou organizadas pelo CIA outros espaços (zona envolvente, praia do pedrógão, Rio Lis, etc.)
Conferências no Centro de Interpretação Ambiental (CIA)	Máx. 6	40/atividade	Conferências a realizar no Centro de Interpretação Ambiental (CIA), da organização do ML
Exposições temporárias no Centro Azul - Biblioteca de Praia - Praia de Pedrógão	Máx. 2	50	Exposições temporárias a realizar no Centro Azul da Praia de Pedrógão, no período da época balnear
Serviços educativos do Centro Azul - Biblioteca de Praia - Praia de Pedrógão	01 julho a 31 de agosto	180	Oficinas pedagógicas e percursos, a ter lugar no Centro Azul da Praia de Pedrógão e arredores (Areal, mata, etc.), no período da época balnear
Planetário Itinerante "A nossa casa é um planeta"	1 dia	400	Os filmes assentam na Redução, Reutilização, Recuperação e Reciclagem de materiais e energia, substituindo o conceito de fim-de-vida da economia linear, por conceitos de Reutilização, Restauração e Renovação. De tal maneira, a ação contribui para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável e para construção de uma sociedade de baixo carbono, racional e eficiente na utilização dos seus recursos
Caminhar e conhecer o ambiente no concelho	5 sessões	30/atividade	Dinamização de 5 saídas de campo, no concelho de Leiria, nas quais se realizarão caminhadas interpretativas do ambiente a visitar. Nestas saídas de campo será feita sensibilização para a necessidade da preservação dos ecossistemas a visitar e dos valores ecológicos em presença, alertando-se para as principais ameaças que pendem sobre os mesmos. Cumulativamente, serão desenvolvidas atividades educativas ambientais simples visando contribuir para o aumento da sensibilização ambiental dos participantes. Locais de visita: Lagoa da Ervedeira, Litoral do Pedrógão, Lapedo e Nascente do Rio Lis.
Divisão de Ambiente e Saúde			
Ambiente			
Plantações Lis/Lena	6 dias	1000	Trabalho de plantação na Lagoa da Ervedeira, atividades de sensibilização ambiental e atividades lúdicas.
Floresta Viva - 3.ª edição	2	500	Atividades de âmbito ambiental e cultural a realizar na Lagoa da Ervedeira, no mês de outubro
Lagoa da Ervedeira	1 dia	200	Trabalho de plantação na Lagoa da Ervedeira, atividades de sensibilização ambiental e atividades lúdicas.
Semana Europeia da Mobilidade/Dia Europeu sem Carros	1 semana	1000	Atividades no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade/Dia Europeu sem Carros: animação de rua, visitas e percursos, encerramento do trânsito em determinada zona, oficinas, espetáculos, atividades desportivas, etc.
Saúde			
Leiria tem Saúde inserida na 10.ª edição da Aldeia da Saúde	3 dias	3000	Campanhas de sensibilização e prevenção da saúde com a realização de rastreios gratuitos e presença de prestadores de cuidados de saúde.

**ANEXO F3 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO,
CULTURA E RECREIO**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	Ano 2020		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Leiria tem Saúde vai à Praia - Praia do Pedrógão	Todos os fins de semana de julho e agosto	1400	Campanhas de sensibilização e prevenção da saúde com a realização de rastreios gratuitos e presença de prestadores de cuidados de saúde na Praia do Pedrógão, no período da época balnear.
4ª edição da Aldeia da Alimentação Saudável	2 dias	2000	Sessões de showcooking, apresentações de livros, workshops, aconselhamento nutricional, rastreios e várias animações.
DIPSA			
Animália 2020	1 dia (no mês de maio)	500	Trata-se de um evento ao ar livre, aberto ao público em geral e dedicado a animais (cães) e que terá no local uma área expositiva, dedicada a profissionais vocacionados para este sector (Clínicas veterinárias, produtos/rações caninas, etc), com a realização de uma Cãominhada e do Desfile Canino. Quarta edição do evento
Divisão de Desenvolvimento Economico			
FEIRIA DE LEIRIA - TRADICIONAL FEIRA DE MAIO	30 DE ABRIL A 31 DE MAIO	500.000	
FESTIVAL DA SARDINHA	02 A 05 E 09 A 12 DE JULHO	30.000	
FESTA SILENCIOSA	15 DE AGOSTO	3.000	
CARNAVAL DE VERÃO	16 DE AGOSTO	10.000	
LEIRIA SOBRE RODAS	10 A 13 DE SETEMBRO	50.000	
Feira de Leiria - Concertos Internacionais	2 dias	20000	
Passagem de Ano 2019/2020	30-12-2019 a 02-01-2020	4000	Obs. Esta considerado o dia de Montagem e desmontagem
Passagem de Ano 2020/2021	30-12-2020 a 02-01-2021	5000	Obs. Esta considerado o dia de Montagem e desmontagem

ANEXO F4 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO**BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LEIRIA**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2020		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Ação de Voluntariado Interna - Torneio Internacional de Lançamentos	01/01/2020 a 31/12/2020	35	Torneios desportivos de modalidades diversas, realizados pontualmente, pelo Município ou em parceria
Ação de Voluntariado Externa-integrado na AMITEI	01/01/2020 a 31/12/2020	2	complementar o trabalho profissional e de atuação da AMITEI com o envolvimento de voluntarios
Ação de Voluntariado Externa-integrado no Lar Emanuel	01/01/2020 a 31/12/2020	2	Proporcionar aos Clientes da Associação Lar Emanuel momentos lúdicos e de aprendizagem, permitindo aos mesmos uma evolução social e cultural
Ação de Voluntariado Externa - Integrado OASIS	01/01/2020 a 31/12/2020	1	enriquecer as atividades desenvolvidas pela OASIS ; acompanhamento de pessoas com deficiência; participação em atividades já existentes na Instituição
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Lar S. Francisco	01/01/2020 a 31/12/2020	1	acompanhamento de idosos, no sentido da escuta ativa, apoio nas deslocações, estimulação através da convivência e dialogo, reforço da auto estima e melhoria da imagem pessoal de acordo com os interesses e gostos pessoais
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação "Os Malmequeres"	01/01/2020 a 31/12/2020	1	acompanhamento dos utentes em atividades na comunidade, por ex.: idas ao cinema, teatro exposições que se realizam fora do horario de funcionamento da Instituição
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação Pais e Encarregados de Educação EBN.º1	01/01/2020 a 31/12/2020	2	Apoio às refeições, ATL e apoio aos estudos dos alunos da Escola N.º 1 do Ensino Básico de Leiria
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na APPDA	01/01/2020 a 31/12/2020	1	Acompanhamento/apoio às crianças e jovens com Perturbações do Espectro do Autismo que frequentam as atividades cúdicas no Centro de Atividades Ludico Pedagógico da APPDA;
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Lar Evangélico	01/01/2020 a 31/12/2020	1	Conviver com os idosos; promover atividades ludicas e apoiar as atividades desenvolvidas
Ação de Voluntariado Externa - integrado nas Nascentes de Luz - Associação de Apoio à Família	01/01/2020 a 31/12/2020	6	Apoio na organização da secção administrativa; participação na limpeza, plantação e cultivo do terreno, construção de estufa e apoio nos serviços de limpeza dos espaços cobertos
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Academia de Maceira	01/01/2020 a 31/12/2020	2	proporcionar uma ocupação sistemática para pessoas em situação de isolamento social ou com deficiência, impedidas de desempenhar funções profissionais; fomentar o voluntariado na comunidade; para apoio nas tarefas de preparação para a confecção dos alimentos e higienização da cozinha
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação da Carlotazinha	01/01/2020 a 31/12/2020	6	Prestar atendimento ao publico na Associação;e apoiar e acompanhar pessoas em situação de doença e suas familias
Ação de Voluntariado Externa - Associação Juvenil Transformers	01/01/2020 a 31/12/2020	4	Area Social; Cidadania; Reabilitação Psicossocial; reforço da Identidade Pessoal e Cultural
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Impulsar - Redes Na Quinta	01/01/2020 a 31/12/2020	3	Desenvolvimento de atividade de ocupação de tempos livres com crinaças e jovens entre os 6 e os 24 anos de idade; promover a inclusão social de crianças e jovens através de uma abordagem positiva e de capacitação comunitária
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na APPC Leiria	01/01/2020 a 31/12/2020	1	Apoio nas atividades sob orientação dos responsáveis de cada projeto/programa por forma a atenuar o desgaste provocado pela falta de recursos humanos, potenciando o programa/projeto na melhoria de resultados em qualidade e valor humano
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Vida Plena	01/01/2020 a 31/12/2020	1	Apoio na dinamização de momentos de ginástica, com crianças com idades entre os 2 anos e os 5 anos
Ação de Voluntariado Interna-integrado na CPCJ Leiria	01/01/2020 a 31/12/2020	10	dinamização de acções de sensibilização/informação/formação; Intervenção 2.ª.:gestão e acompanhamento de processos Promoção e protecção
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Impulsar - Giró Bairro	01/01/2020 a 31/12/2020	3	Desenvolvimento de atividade de ocupação de tempos livres com crinaças e jovens entre os 6 e os 24 anos de idade; promover a inclusão social de crianças e jovens através de uma abordagem positiva e de capacitação comunitária
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação de Defesa e Apoio à vida	01/01/2020 a 31/12/2020	3	apoio nas tarefas de acolhimento e acompanhamento das familias acompanhadas pela ADAV
Ação de Voluntariado Externa - Integrado no Projeto Brincar de Rua	01/01/2020 a 31/12/2020	10	apoio na dionamização e mediação de grupos de brincar comunitário
Ação de Voluntariado Externa - Liga dos Amigos do Hospital de Santo André	01/01/2020 a 31/12/2020	6	Apoio na prestação de cuidados de humanização aos utentes do Hospital de Santo André, complementando o trabalho dos diversos grupos profissionais hospitalares, não exercendo qualquer tarefa técnica.

ANEXO F4 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO**BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LEIRIA**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2020		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Ação de Voluntariado Externa - Projeto Velhos Amigos promovido pela ATLAS – People Like Us	01/01/2020 a 31/12/2020	4	Apoio no levantamento das refeições nos restaurantes solidários; Levar as refeições aos beneficiários; Interagir com o idosos de forma a levantar possíveis necessidades e/ou dificuldades; Preencher um relatório de cada visita.
Ação de Voluntariado Externa - Centro de Atividades de Tempos Livres do Ninho	01/01/2020 a 31/12/2020	3	Acompanhar e apoiar crianças (06 a 13 anos) no desenvolvimento de atividades de tempos livres, de acordo com a planificação definida;. Auxiliar nos almoços e lanches;. Acompanhar nas saídas locais e nas deslocações em carrinhas e autocarro, Vigiar as crianças, de modo a promover e garantir a segurança;5. Acolher e apoiar as crianças de acordo com a sua especificidade (diabetes / autismo / atraso de desenvolvimento / instabilidade emocional);
Ação de Voluntariado Externa -Projeto "Gerações Felizes" da Associação Colina do Castelo	01/01/2020 a 31/12/2020	3	Apoio escolar às crianças que frequentam o projeto- Atualmente 5.º 6.º e 7.º Ano ;apoio no desenvolvimento de atividades de lazer que visem fomentar a integração e o bom relacionamento com a família, entre colegas e amigos.
Ação de Voluntariado Externa - SPEM - Sociedade Esclerose Múltipla - Leiria	01/01/2020 a 31/12/2020	2	Apoio na dinamização das atividades de estimulação, aulas decorativas, aulas informáticas e acompanhar nas saídas locais nas deslocações nas atividades de passeio/vistas recreativas e culturais
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Impulsar - Giros na Rua	01/01/2020 a 31/12/2020	3	Promover a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social através de uma abordagem positiva, capacitação comunitária, de prevenção de doença
Ação de Voluntariado Interna - Canil Municipal	01/01/2020 a 31/12/2020	3	Auxiliar os assistentes operacionais nas tarefas inerentes à higienização e cuidados básicos, dos animais alojados no canil sob orientação do responsável pelo serviço
Ação de Voluntariado Interna-Arena Desporto	6 meses	6	Apoio nas atividades relacionadas com a organização de eventos desportivos nas seguintes áreas: hospitalidade, animação, marketing, logística e operacionalização dos eventos desportivos
Ação de Voluntariado Interna-integrado Divisão da Educação, Juventude e Biblioteca	01/01/2020 a 31/12/2020	2	Apoio administrativo e expediente geral
Ação de Voluntariado Interna-cidade natal	1 mês	8	Apoio no acompanhamento e ocupação através de atividades lúdicas das crianças participantes na festa de natal
Ação de Voluntariado Interna- Ludoapta	1 dia	4	Colaborar e apoiar os participantes no decorrer das comemorações do dia da deficiência
Ação de Voluntariado Interna-Dia Internacional do Idoso	1 dia	10	Acolhimento, acompanhamento e apoio aos idosos nas atividades
Ação de Voluntariado Interna-Geração + Cultura	01/01/2020 a 31/12/2020	40	Acolhimento aos visitantes espaços culturais, apoio à agenda cultural e promoção turística e comercial
Ação de Voluntariado Interna-VIVER MELHOR	01/01/2020 a 31/12/2020	4	Apoio na dinamização das atividades do projeto designadamente atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas
Ação de Voluntariado Interna-Dia da Família	1 dia	15	dinamização de ações de sensibilização e ações lúdicas envolvendo a família

ANEXO F4.1 - ACIDENTES PESSOAIS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES**Divisão do Desenvolvimento Social - CPCJ de Leiria**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2020		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Seguro de Acidentes Pessoais que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos Membros (Comissários) da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria, nos termos da alínea b) do número 3 do Art.º 14.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, que procede à segunda alteração da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2013, de 22 de agosto,	01/01/2020 a 31/12/2020	5	<p>O seguro a contratualizar será para cinco Comissários da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria, a identificar na apólice através de ficheiro disponibilizado, de forma a dar cumprimento às obrigações legais no âmbito do Registo Central de contratos de seguro de Vida, de Acidentes Pessoais e de Operações de Capitalização.</p> <p>O âmbito do risco: Risco Profissional (desempenho de funções exclusivamente ao serviço da CPCJ de Leiria), ficando garantidos os riscos decorrentes das atividades desenvolvidas pelas pessoas seguras e também durante o percurso direto de ida e regresso entre o domicílio e o local de exercício da atividade.</p>

ANEXO F5 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2020		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA			
FÉRIAS CRIATIVAS	2 semanas	170	Ocupação de tempos livres nas férias da Páscoa. As crianças entre os 6 e os 12 anos poderão frequentar as atividades desenvolvidas nos espaços municipais, inseridas em grupos dos 06 aos 08 anos e dos 09 aos 12 anos. Em simultâneo serão dinamizadas diversas oficinas pedagógicas intituladas de "Férias +", destinadas a maiores de 12 anos (inclui monitores voluntários: alunos do ensino superior e outros...)
FÉRIAS DIVERTIDAS	MÊS Julho	40	O programa das "Férias Divertidas" inclui visitas ao Castelo de Leiria, ao Rio Lis, ao Centro de Interpretação Ambiental, onde aprendem a importância dos três "Rs": Reutilizar, Reduzir e Reciclar; ao Estádio Municipal, onde jogam futebol e praticam atletismo; a diversos espaços da biblioteca municipal, onde dançam, criam fantoches, ouvem histórias, veem filmes e aprendem a cozinhar. Entre muitas outras atividades, desenvolvidas ao ar livre (inclui monitores voluntários: alunos do ensino superior e outros...)
Exposições temporárias na Biblioteca Municipal	Máx. 12	100	Exposições temporárias na Biblioteca Municipal de Leiria
Feira do Livro	Março/Abril - 1 semana	500	Feira do Livro, com animação, sessões de autógrafos e espetáculos
Festival Irreverência / Desfile de Carnaval	Fevereiro/março - 5 dias	1250	Animação carnaval: espetáculos, animação de rua, concurso máscaras,...
Projeto de Natal	Dezembro - 4 semanas	300	Atividades de animação de Natal: ateliers, espetáculos, hora do conto, etc.
LEIRINADAR	2.º e 3.º períodos letivos	turmas mediante inscrição	Iniciação à natação / adaptação ao meio aquático. 10 sessões por turma em piscinas municipais e outras contratualizadas pelo Município (tempo letivo)
Crianças ao Palco	Ano letivo (11 dias)	80	10 Audições, em auditório do Município
	JUNHO	1000	Espectáculo final em espaço público
Dia Mundial da Criança	junho	2500	Atividades lúdico desportivas no Estádio Municipal de Leiria
Outras exposições em espaços municipais	máximo 12	100	Exposições temporárias noutros espaços municipais
Investir na Capacidade	aos sábados (todo o ano letivo)	25	projeto com alunos sobredotados, aos sábados, em diversos espaços BMALV, ESECS e espaços educativos e culturais
Roteiro dos pequenos condutores (Escola de Trânsito, Agromuseu,	Durante todo o ano	1000	Atividades na escola de trânsito de Leiria (Ortigosa). Sessões teóricas e parte prática. A visita é complementada com visitas aos Bombeiros, AgroMuseu, Centro Equestre Francisco Alcaide.
Outras atividades no âmbito do Projeto Educativo Municipal	ao longo do ano	1000	Outras atividades educativas ainda não previstas (atividades educativas, culturais, desportivas) envolvendo crianças do pré-escolar e alunos do 1.º ciclo dos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria.
Festival de Teatro Juvenil (Teatro Miguel Franco)	abril a junho	235	14 sessões, de acordo com calendarização a definir
Ludoteca (Jardim da Almuinha)	Agenda quinzenal	25	atividades quinzenais (atividades lúdicas - jogos de tabuleiro, dança para crianças, outras...)
Ludoteca (Jardim da Almuinha) - Exposições	máximo 12	50	Exposição mensal
Ludoteca (Jardim da Almuinha) - Exposições	anual	500	Exposição corvos (envolvente ludoteca)

EXPOSIÇÕES - ESPAÇOS CULTURAIS AFETOS À DIACMT

ESPAÇOS CULTURAIS	ANO DE 2020 (01.01.2020 a 31.12.2020)		
	DURAÇÃO/NÚMERO	N.º DE VISITANTES (ESTIMATIVA)	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO			
Galeria Municipal - Banco de Portugal	12 exposições, com a duração média de 2 meses cada	30.000	Exposições temporárias de arte contemporânea, incluindo projectos "Site específico" e instalações de vídeo arte na Galeria Municipal
Galeria Municipal - Banco de Portugal	1 Exposição interativa 12 meses	30.000	Exposição de longa duração com tecnologia interativa, projecção e mesa tátil.
Exposições longa duração no Museu de Leiria "Leiria: identidade e território"	1 exposição anual, com introdução de novos núcleos em 2020	19.000	Exposição longa duração "Leiria: identidade e território". 3 Novos núcleos: Portela, Vidros e S.Francisco
Exposições média duração no Museu de Leiria "Plasticidade"	até dezembro 2020	19.000	Exposição média duração "Plasticidade: Uma história dos Plásticos em Portugal"
Exposições temporárias duração no Museu de Leiria "Plasticidade"	10 exposições temporárias, incluindo as 8 mostras na Sala Polivalente 1 e Sala Polivalente 2, Claustro e Cafeteria	25.000	Exposições temporárias, incluindo mostras com duração mensal/bimensal associadas à Plasticidade (Sala Polivalente 1); Virginia Goes (Sala Polivalente 2) e itinerantes e instalações no Claustro e Cafeteria (trimestrais).
Exposições temporárias no m i mo - museu da imagem em movimento	8 exposições com 3 meses de duração	30.000 (Estatística de 2018)	Exposições temporárias no m i mo - museu da imagem em movimento na Sala dos Arcos e Cubo
Exposição "Castelo de Leiria - Passado e Futuro", na Igreja de S. Pedro (face ao encerramento do Castelo de Leiria	3 meses	10.000	Exposição Temporária
Exposição "Pintura sob Luz Vermelha", na Igreja de S. Pedro	2 meses	2.000	Exposição Temporária
Exposição de longa duração no Castelo de Leiria "Castelo de Leiria, construções de um lugar"	1 ano	30 pessoas x12 meses (1 por mês)	Exposição de longa duração "Castelo de Leiria, construções de um lugar"

EXPOSIÇÕES - ESPAÇOS CULTURAIS AFETOS À DIACMT

ESPAÇOS CULTURAIS	ANO DE 2020 (01.01.2020 a 31.12.2020)		
	DURAÇÃO/NÚMERO	N.º DE VISITANTES (ESTIMATIVA)	BREVE CARACTERIZAÇÃO
DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO			
Exposição Identidade Territorial: Imaginário visual da Região - m i mo - museu da imagem em movimento Sala grande	2 anos	40.000 (estimativa prevista)	Exposição Temporária de média duração
Exposição do CDIL (Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores)	1 ano	17.000 (estatística de 2018)	Exposição permanente, com introdução de novas peças e museografia
Exposição no Agromuseu Municipal D. Julinha - Ortigosa	1 ano	1.900 (estatística de 2018)	Exposição permanente
Exposição de trajes etnográficos no Agromuseu Municipal D. Julinha - Ortigosa	5 meses	1.000 (estimativa prevista)	Exposição temporária
Exposição no CIALV - Centro de Interpretação Abrigo do Lagar Velho	1 ano	3.000 (estatística de 2018)	Exposição permanente (irá reabrir ao público com abertura regular)
Galeria Manuel Artur Santos - Centro Cultural Mercado de Sant'Ana	5 exposições, com a duração média de 2 meses cada	600	Exposições temporárias na Galeria Manuel Artur Santos.

NOTA IMPORTANTE: Solicita-se aumento do **capital seguro das exposições** para €100.000,00 (acréscimo de €10.000,00), evitando assim pagamentos de prémios adicionais, como tem pontualmente acontecido.